



EDITAL Nº 16/2019

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 71000.039621/2018-69

Torna-se público que o Ministério da Cidadania, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria n.º 10, de 07 de fevereiro de 2019, da Coordenação de Compras e Licitações, sediado(a) no SAN, Quadra 03, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes – DNIT, sala 23.25, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLT/IMP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/10/2019

Horário: 10:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Solução de Monitoramento da Performance de Aplicações, monitoramento da experiência do usuário final, instalação, configuração, ativação, treinamentos e garantia, incluindo serviço de acompanhamento em central de operação e serviços especializados para atender às demandas do Ministério da Cidadania - MC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 4 (quatro) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. Após pesquisa mercadológica o valor estimado para o certame totalizou **R\$ 4.520.203,34 (quatro milhões quinhentos e vinte mil duzentos e três reais e trinta e quatro centavos)**, conforme a seguinte tabela:

Item	Descrição dos serviços	Medida	Quantidade Total	Média Unitária	Média Total
1	Licenciamento com suporte e atualização de versão da solução de monitoramento da performance de aplicações e/ou servidores, com suporte técnico remoto e atualização de versões	Unidade	50	R\$ 63.278,48	R\$ 3.163.932,83
2	Serviço mensal de acompanhamento por Central de Operação de Rede (NOC)	Mês	12	R\$ 71.642,73	R\$ 859.712,80
3	Serviços especializados relacionados a monitoração sob demanda	UST	840	R\$ 531,00	R\$ 446.040,00
4	Treinamento	Turma	1	R\$ 50.526,71	R\$ 50.526,71
Valor Total					R\$ 4.520.203,34

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 5.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 5.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017):
- 5.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 5.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 5.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 5.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 5.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 5.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLT/IMP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.4.1. valor unitário e total do item;
- 6.4.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.6.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.6.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 6.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.

Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

- 6.7.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.7.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- 6.13.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.2.1. **Não será admitida** a desistência da proposta após o **início** da fase de lances, bem como, não será admitida a desistência de um lance após o **encerramento** desta fase.
- 7.2.2. **EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado** o pedido de desistência da proposta, **em razão de motivo justo devidamente comprovado** pela LICITANTE, decorrente de **fato superveniente**, e **aceito pelo(a) Pregoeiro(a)**.
- 7.2.3. **Não restando comprovado** o atendimento aos **requisitos fixados** no subitem **7.2.2 acima**, a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita a **aplicação das sanções** previstas no **item 21** deste Edital.
- 7.2.4. **O não encaminhamento da documentação afeta a proposta, após a convocação pelo(a) Pregoeiro(a), conforme prazo estipulado no subitem 9.11 deste edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidade cabíveis.**
- 7.2.5. **Com base na orientação emitida pela SLTI/MPOG, em face do teor do Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance**, o (a) Pregoeiro (a) autuará **processo administrativo para apenação da(s) licitante(s)** convocada(s), já que tal prática se consubstancia em **ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei 10.520/2002**.
- 7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.3.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total dos itens.**
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 7.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do

Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.23.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.23.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.23.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

7.25. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.3.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que

fundamentam a suspeita.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.6.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.6.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.6.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

8.6.5.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.3. Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do site oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 03 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

9.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

9.6. **Habilitação jurídica:**

9.6.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8. Qualificação Econômico-Financeira:

9.8.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.8.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.8.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 3% (três por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.9. Qualificação Técnica:

9.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica:

9.9.1.1. A LICITANTE deverá apresentar documentação comprobatória para os seguintes requisitos de qualificação técnica:

a) Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove:

b) Fornecimento, instalação, ativação, implantação da solução contratada;

c) Fornecimento de Unidade de Serviços Técnicos em características compatíveis e, no mínimo, 50% do volume estimado para a presente contratação, por período de 12 meses continuados; e

d) Apresentar planilha ponto a ponto contendo a indicação no manual do fabricante onde cada item é atendido. As indicações devem ser assertivas, contendo página, parágrafo, etc.

9.9.1.2. Sempre que julgar necessário, o MC poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

9.9.1.3. Para aferir a qualificação técnica das licitantes participantes, será solicitado atestado de capacidade técnica que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto em questão, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente; (b) Descrição do escopo dos serviços prestados; (c) Nome ou razão social da empresa que prestou o serviço ao emitente; (d) Data de emissão do atestado ou da certidão; (e) Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

9.9.1.4. Os atestados que comprovem a aptidão descrita acima deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.9.1.5. No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante vencedora.

9.9.1.6. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante empresas controladas ou controladoras da empresa licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante.

9.9.1.7. O MC não assinará nenhum documento ou contrato junto ao fabricante como pré-requisito para uso das licenças já adquiridas ou para qualquer outra finalidade;

9.9.1.8. A licitante classificada em primeiro lugar deverá comprovar que possui profissional com experiência comprovada e conhecimento reconhecidos com certificação oficial fornecida pelo fabricante.

9.9.2. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.9.3. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, a empresa fica sujeita às penalidades cabíveis.

9.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, **deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes**, por meio de funcionalidade presente no sistema ("Convocar anexo), **no prazo de 03 (três) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@cidadania.gov.br.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, os quais deverão ser apresentados, **no prazo máximo de 2 (dois dias) úteis**, contado da solicitação do Pregoeiro(a), Protocolo Central do Ministério da Cidadania, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", Térreo, sala T-40, CEP: 70.054-906 – Brasília/DF, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

MINISTÉRIO DA CIDADANIA PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2018 ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: _____ CNPJ No _____
--

9.10.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de, no mínimo, trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente,

conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 21.1 deste Edital.

21.3.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@cidadania.gov.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

24.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.compagovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SAN, quadra 03, lote A, Ed. Núcleo dos Transportes – DNIT, 2º andar, sala 23.25 nos dias úteis, no horário das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.14.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Ferreira Moraes, Equipe de Apoio**, em 23/09/2019, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **4458352** e o código CRC **545E11B5**.

ANEXOS AO EDITAL

[Incluir o texto de cada anexo ao Edital]

Referência: Processo nº 71000.039621/2018-69

SEI nº 4458352



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 71000.039621/2018-69

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para o fornecimento de Solução de Monitoramento da Performance de Aplicações, monitoramento da experiência do usuário final, instalação, configuração, ativação, treinamentos e garantia incluindo serviço de acompanhamento em central de operação e serviços especializados para atender às demandas do Ministério da Cidadania - MC, de acordo com as especificações e definições constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

Item	Descrição dos serviços	Medida	Quantidade Total	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)
1	Licenciamento com suporte e atualização de versão da solução de monitoramento da performance de aplicações e/ou servidores, e monitoramento da experiência dos usuários, com suporte técnico remoto e atualização de versões	Unidade	10 licenças do tipo nº de sistemas / tecnologias usadas ou 50 licenças do tipo Total de memória RAM usado nos servidores de aplicação/16 Gb	xxxxxx,xx
2	Serviço mensal de acompanhamento por Central de Operação de Rede (NOC)	Mês	12	xxxxxx,xx
3	Serviços especializados relacionados a monitoração Sob Demanda	UST	840	xxxxxx,xx
4	Treinamento	Turma	1	xxxxxx,xx

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de solução de monitoramento, a ser executado sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. As licenças serão do tipo subscrição.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Ministério da Cidadania é responsável pela política nacional de desenvolvimento social, cultura e esporte. Para tanto, esta pasta possui diversos programas que atendem a milhares de brasileiros em todo o território nacional, o que demanda por soluções tecnológicas eficientes para a sua operacionalização e controle. Neste sentido, diversos sistemas de informação foram criados e precisam ser modificados sempre que houver alguma alteração nestas políticas. E isto gera uma frequente manutenção de software que pode gerar perdas de performance, eficiência e eficácia, difíceis de serem rastreadas.

2.2. Além disso, existe uma grande demanda pela criação de novos sistemas e aplicativos para dispositivos móveis, o que gera um grande esforço da equipe técnica responsável. Mas, tanto o trabalho de desenvolvimento quanto o de manutenção de software deve primar pela qualidade, observando os padrões de mercado de confiabilidade, confidencialidade, estabilidade e alto índice de performance. Porém, sem a utilização de ferramentas apropriadas, a melhoria ou mesmo a correção de problemas existentes nos códigos fica custosa e, conseqüentemente, cara.

2.3. A utilização de uma Solução de Monitoramento da Performance de Aplicações pode melhorar significativamente o acompanhamento preventivo e reativo dos sistemas. A automatização do processo de acompanhamento dos fatores que mais impactam a eficiência do sistema, torna o processo mais simples e, conseqüentemente, mais econômico pelas seguintes razões: menor tempo de investigação de incidentes; maior assertividade no apontamento das causas raiz; maior número de informações para tomada de decisões, principalmente em relação à gestão das aplicações e bancos de dados; diminuição contínua das indisponibilidades e melhora na qualidade dos serviços de TI.

2.4. As licenças a serem contratadas se referem aos sistemas que deverão ser monitorados. O Ministério da Cidadania possui o total de 103 sistemas, desenvolvidos em doze tecnologias distintas, conforme apresentado no Anexo 1. As soluções disponíveis no mercado para fazer o monitoramento da performance das aplicações são comercializadas usando dois tipos de licenciamento: pode ser pelo número de sistemas e tecnologias distintas utilizadas ou pode ser pela quantidade de memória RAM usada nos servidores de aplicação dividido por 16 Gb (valor considerado para cada licença). Desta forma, foram realizados os seguintes cálculos para fazer a estimativa do número necessário de licenças:

2.5. **Para o primeiro tipo de licenciamento:** Número de sistemas / número de tecnologias usadas: 103 sistemas/12 tecnologias distintas = 9 licenças (neste caso o valor de cada licença fica vinculado ao tipo de tecnologia usado. Por exemplo: o valor da licença para monitorar uma aplicação desenvolvida em Java é diferente do valor da licença para uma aplicação desenvolvida em PHP).

2.6. **Para o segundo tipo de licenciamento:** Quantidade total de memória RAM alocada nas aplicações/ Quantidade de memória monitorada por licença: 720 Gb /16Gb = 45.

2.7. Tendo em vista que novos sistemas estão sendo desenvolvidos pelo MC, tomou-se como estimativa o valor de 10 e 50 licenças para o primeiro e segundo tipo de licenciamento respectivamente.

2.8. Importante registrar, entre os vários serviços disponibilizados pela STI, que alguns deles são bastante críticos, podendo afetar os usuários e áreas de negócio sensíveis ao órgão. Dentre eles, possível destacar os seguintes: sistema para operacionalização do Programa de Aquisição de Alimentos, sistema de verificação das condicionalidades para geração da folha de pagamento do Programa Bolsa Família, sistema para controle da Lei de Incentivo à Cultura, entre outros.

2.9. O dimensionamento do item 2 foi feito com base na necessidade de monitoramento contínuo por uma Central de Operações de Rede (NOC) durante o ano, ou seja, 12 meses, em regime 24x7.

2.10. Para a execução dos serviços especializados relacionados à monitoração sob demanda foram estimadas 840 Unidades de Serviços Técnicos (UST), supondo uma média de 70 UST x 12 meses = 840 UST. Observa-se que estes serviços serão utilizados apenas para os casos mais complexos para os quais a equipe técnica do Ministério não conseguir resolver e precisar de serviços mais especializados.

2.11. Para o treinamento, estima-se que apenas uma turma de 10 (dez) alunos será suficiente para que os técnicos que atuam no MC possam adquirir o conhecimento necessário para utilização da solução adquirida.

2.12. RESULTADOS ESPERADOS

2.13. Esta contratação visa alcançar os seguintes resultados:

- Melhoria contínua da qualidade dos serviços de TI disponibilizados para o Ministério;
- Diminuição do tempo e dos custos de investigação de incidentes que

- causam perda de performance das aplicações;
- c) Rapidez na detecção de fatores que causam indisponibilidade parcial ou total dos sistemas de informação;
- d) Identificação de degradação da performance das aplicações e dos bancos de dados; e
- e) Diminuição do número de incidentes nas aplicações, servidores e bancos de dados.

3. PREVISÃO NO PETI/PDTI

3.1. A contratação deste serviço está alinhada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI 2019 - 2020.

ID	Objetivos Estratégicos do Requisitante	ID	Necessidade prevista no PETI/PDTI
1	OET06 - Mitigar riscos relacionados a TI.	N14	Monitoramento de Ativos de Hardware e Software

3.2. Adicione-se que o PETI/PDTI 2017-2018 apresenta o alinhamento do seu conteúdo ao Planejamento Estratégico e à EGTIC, conforme preconiza os normativos legais.

4. CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução contratada possui as seguintes características:

4.1.1. Natureza da contratação

4.1.1.1. O objeto se enquadra no conceito de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitados por meio de Pregão Eletrônico.

4.1.1.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.1.1.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em qualquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.1.1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.1.2. Vedação

4.2. Segundo o parágrafo 1º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, *in verbis*: "Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado" (*grifo nosso*). A contratação em tela se refere a um serviço auxiliar na gestão dos sistemas de informação do MC sendo, portanto, uma contratação **não vedada**.

4.3. Periodicidade da contratação

4.4. Trata-se de serviço continuado para a Administração Pública, sendo passível de divisão ou segmentação lógica em unidades autônomas e em etapas sequenciais em conformidade com os respectivos lotes.

4.5. Solução única

4.6. A presente contratação, embora esteja dividida em itens, se refere a apenas uma Solução de Tecnologia da Informação, atendendo ao disposto no artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº. 4/2014.

4.7. A solução contratada não se sujeita aos critérios de sustentabilidade.

4.8. Opção pelo Sistema de Registro de Preços

4.9. A Ata de Registro de Preços seguirá o regulamento disposto no art. 3, inciso IV, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013. A opção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pelo seguinte motivo:

4.10. A demanda não é imediata e não pode ser previamente definida em razão da variação de comportamento dos sistemas que rodam no Ministério, tendo em vista a recente junção de 3 pastas (Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério da Cultura e Ministério dos Esportes). Portanto, a Administração não tem, neste momento, como prever com exatidão a quantidade de licenças que serão necessárias para atender as demandas, haja visto que algumas aplicações e servidores não necessitam deste tipo de monitoramento em virtude da sua simplicidade.

4.11. Tipo e Modalidade de Licitação:

4.11.0.1. A contratação do objeto dar-se-á por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS** do **TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO**. Respeitados os requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

4.11.0.2. A adjudicação em lote se deve ao fato de que todos os bens (licenças) e serviços agrupados estão intrinsecamente relacionados. O fornecimento em itens separados por mais de uma empresa acarretaria elevado custos de administração e uma complexa rede de coordenação entre os projetos (instalação, utilização, monitoramento, suporte especializado e treinamento) que, certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados pretendidos pelo Ministério.

4.11.0.3. Há ainda que se considerar o aspecto da economicidade pelo fator de escala no caso de um único fornecimento por lote, em especial em soluções de complexidade como o objeto em pauta, em contraposição à aquisição ou contratação segmentada. Pelo interesse de cada licitante em ser adjudicado vencedora do lote, observa-se no mercado a tendência para a redução de custo unitário dos diversos módulos que compõem a solução, na busca de oferecer o menor preço global associado ao atendimento da solução completa e às exigências técnicas do Edital.

4.11.0.4. A Ata de Registro de Preços implica em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

4.11.0.5. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

4.11.0.6. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

4.11.0.7. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.

4.11.0.8. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.11.0.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Decreto nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/1993.

4.11.0.10. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, nos termos dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

4.11.0.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, art. 12 do Dec. nº 7.892/2013).

4.11.0.12. A revisão ou alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento dos preços registrados obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/2013, conforme prevê o seu art. 17.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

5.2. Os **critérios de qualificação econômica** a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

5.3. Os **critérios de qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

5.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

5.3.2. A LICITANTE deverá apresentar documentação comprobatória para os seguintes

requisitos de qualificação técnica:

- a) Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove;
- b) Fornecimento, instalação, ativação, implantação da solução contratada;
- c) Fornecimento de Unidade de Serviços Técnicos em características compatíveis e, no mínimo, 50% do volume estimado para a presente contratação, por período de 12 meses continuados; e
- d) Apresentar planilha ponto a ponto contendo a indicação no manual do fabricante onde cada item é atendido. As indicações devem ser assertivas, contendo página, parágrafo, etc.

5.3.3. Sempre que julgar necessário, o MC poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

5.3.4. Para aferir a qualificação técnica das licitantes participantes, será solicitado atestado de capacidade técnica que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto em questão, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente; (b) Descrição do escopo dos serviços prestados; (c) Nome ou razão social da empresa que prestou o serviço ao emitente; (d) Data de emissão do atestado ou da certidão; (e) Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

5.3.5. Os atestados que comprovem a aptidão descrita acima deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.3.6. No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante vencedora.

5.3.7. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante empresas controladas ou controladoras da empresa licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante.

5.3.8. O MC não assinará nenhum documento ou contrato junto ao fabricante como pré-requisito para uso das licenças já adquiridas ou para qualquer outra finalidade;

5.3.9. A licitante classificada em primeiro lugar deverá comprovar que possui profissional com experiência comprovada e conhecimento reconhecidos com certificação oficial fornecida pelo fabricante.

5.3.10. Conforme previsto na Lei 8.666, no art. 43 § 3º e em consonância com as orientações e determinações do Tribunal de Contas da União, os Atestados de Capacidade Técnica apresentados serão objeto de diligência para verificação de autenticidade de seu conteúdo, momento em que serão solicitados ao emitente dos atestados documentos e evidências que descrevam e comprovem a execução dos serviços ali declarados.

5.3.11. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, a empresa fica sujeita às penalidades cabíveis.

5.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

5.4.1. Valor Global: R\$ xxxxxx (indicar por extenso)

5.4.2. Valores unitários: conforme Planilha de Custos e Formação de Preços, Anexo 4, deste Termo de Referência.

5.5. Os critérios de seleção são:

5.5.1. A presente contratação deverá ser realizada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** por **VALOR GLOBAL**, em observância ao § 1º do Art. 9º do Decreto nº 7.174/10 e Art. 4º do Decreto nº 5.450/05, devido ao fato de que os serviços são considerados comuns, conforme as características previstas no Art. 1º da Lei nº 10.520/02.

5.5.2. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.6. Os critérios de aceitabilidade das propostas são:

5.6.1. Os preços devem ser compatíveis com os preços praticados na Administração Pública, de acordo com o Art. nº 15, Inciso V da Lei 8.666/93, a qual diz que as compras sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública. Os preços não poderão ser superiores aos valores estimados constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

5.6.2. Os custos relativos ao fornecimento das licenças, documentação, treinamentos e serviços de suporte técnico durante a garantia, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços ofertados da proposta.

5.6.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

6. DISPOSITIVOS LEGAIS:

6.1. Lei nº 8666/93 - Regulamenta o art. 37 inciso XXI, da Constituição Federal. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

6.2. Lei nº 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

6.3. Instrução Normativa SLTI Nº 02/2010 consolidada: Dispõe sobre regras e diretrizes para contratação de serviços continuados ou não;

6.4. Instrução Normativa SLTI Nº 04/2014 – SLTIMPOG – Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação - SISP do Poder Executivo;

6.5. Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017: Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

6.6. O Decreto-lei 200 de 25 de fevereiro de 1967, em seu § 7º, preconiza que "Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução."

6.7. O Decreto Nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, no § 1º do Art. 3º estabelece que "Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado" (grifo nosso). Como o objeto desta contratação refere-se a um conjunto de software e serviços acessórios para o monitoramento da performance de aplicações, a vedação mencionada nos incisos I, II e III do referido artigo não se aplicam.

6.8. Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal;

6.9. Decreto nº 7.892/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A presente contratação correrá por conta dos recursos orçamentários constantes do Orçamento Geral da União, aprovado pela LOA - Lei Orçamentária Anual de 2016, e será formalizado conforme preconizado no § 2º, do Art. 7º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

8. ESCOPO A SER MONITORADO

8.1. A solução, bem como o licenciamento ofertado, deve contemplar, no mínimo, o monitoramento dos seguintes elementos:

- a) 103 (cento e três) aplicações e seus servidores no ambiente de produção, dentre as quais todas as consideradas críticas para esta instituição, conforme listadas no ANEXO 1 desse Termo de Referência;
- b) Componentes (aplicações J2EE com interfaces SOAP, REST ou EJB, aplicações PHP e Zope/Plone) acessados pelas aplicações indicadas no item anterior;
- c) Máquinas virtuais Java (JVM) no ambiente de produção, usando processadores virtuais, distribuídos em máquinas virtuais Linux (64 bits);
- d) Servidores HTTP, em máquinas virtuais Linux (64 bits) e usando

- processadores virtuais;
- e) Componentes de ambientes que implementem o conceito de DevOps, por exemplo: Docker;
- f) Aplicativos multiplataforma para dispositivos do tipo smartphones, tablets, smartwatches, smartTVs e sensores inteligentes IoT;
- g) Sistemas operacionais, por exemplo: Windows e Linux;
- h) Suportar no mínimo 10.000.000 de sessões de usuários por ano.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. Item 1: Características do Software de Monitoramento da Performance de Aplicações - APM:

- 9.1.1. A tecnologia utilizada deverá ter interface WEB e deverá ser possível de integrar com ambiente de autenticação do LDAP;
- 9.1.2. A tecnologia utilizada deverá coletar as informações para que as análises inteligentes e automáticas sejam feitas e disponibilizadas;
- 9.1.3. A tecnologia utilizada deverá ser compatível com servidores virtuais, com sistemas operacionais Windows e Linux, permitindo conectar e monitorar, ao menos com o ambiente de virtualização VMWare;
- 9.1.4. A tecnologia utilizada deverá utilizar agentes instalados nos servidores para realizar a coleta das informações. Para isso, deverá utilizar apenas um agente por servidor e este agente deverá ser responsável pela verificação completa da performance digital de todos os componentes de tecnologia associado ao servidor;
- 9.1.5. O processo de instalação dos agentes deverá ser simples e deverá iniciar a verificação da performance digital dos servidores sem a necessidade de configuração do mesmo;
- 9.1.6. A tecnologia utilizada, através de seu agente instalado nos servidores, deverá descobrir, automaticamente todas as tecnologias disponíveis nos mesmos; além disso, deverá descobrir também todos os processos, serviços e aplicações neste servidor;
- 9.1.7. A tecnologia utilizada deverá permitir ao administrador habilitar ou desabilitar a verificação da performance digital de hosts, tecnologias, processos e aplicações;
- 9.1.8. A tecnologia utilizada deverá permitir a criação, ao menos em Python, de agentes customizados para coletar e monitorar métricas específicas (por exemplo, número de conexões abertas em um determinado servidor);
- 9.1.9. A tecnologia utilizada deverá realizar a verificação da performance digital dos principais serviços disponíveis na Internet e deverá permitir a inclusão de novos. Deverá realizar, inclusive a verificação da performance digital dos serviços do tipo CDN;
- 9.1.10. A tecnologia utilizada deverá permitir a criação e definição customizada de localidade a partir de um range de IP, permitindo assim que o administrador crie suas próprias regiões para melhor administração e gestão;
- 9.1.11. Com o objetivo de manter a segurança das informações coletadas, a tecnologia utilizada deverá permitir o mascaramento de dados como IP de origem e ações dos usuários;
- 9.1.12. A tecnologia utilizada deverá permitir a criação lógica de serviços a partir do agrupamento de serviços já descobertos automaticamente. Após esta criação, a tecnologia utilizada deverá entender e considerar este agrupamento lógico como um serviço e fornecer métricas relacionados a ele, mantendo as métricas dos serviços individuais;
- 9.1.13. A tecnologia utilizada deverá realizar a verificação dos logs dos serviços, processos, aplicações e infraestrutura. A tecnologia utilizada deverá descobrir automaticamente onde estão os logs, ou seja, não deverá ser necessário informar à solução os locais dos logs;
- 9.1.14. A tecnologia utilizada deverá permitir criar regras específicas de análise automática de log permitindo a busca e geração de alarmes. Para criação destas regras, a tecnologia utilizada deverá permitir informar palavras específicas ou combinações de palavras, bem como número de ocorrências na unidade de tempo. Além disso, A tecnologia utilizada deverá permitir indicar em quais logs esta regra será aplicada;
- 9.1.15. A tecnologia utilizada deverá disponibilizar, de forma gráfica, visão que correlacione todos os componentes de tecnologia suportados pelo ambiente considerando os ambientes, hosts, processos, serviços, aplicações e os correlacionamentos entre eles;
- 9.1.16. A tecnologia utilizada deverá identificar para cada categoria de componente tecnológico a tecnologia, permitindo agrupar ou desagrupar por tecnologia;
- 9.1.17. A tecnologia utilizada deverá, para os problemas identificados, apontar o número de serviços, aplicações e componentes de infraestrutura afetados pelo problema. Além disso, deverá indicar o número de usuários reais de aplicação afetados;
- 9.1.18. A tecnologia utilizada não deverá gerar diversos alarmes para o mesmo problema. Dessa forma, caso ocorra um problema que afete vários serviços e aplicações, a tecnologia utilizada deverá ter a capacidade e a inteligência para identificar que se trata de um mesmo problema e reportar de forma correlacionada um único problema, que afeta vários componentes tecnológicos com um ou mais causas raiz;
- 9.1.19. A tecnologia utilizada deverá acompanhar a performance digital do ambiente, verificando a utilização de CPU por processo, permitindo identificar os processos que mais consomem recursos de CPU. Para cada processo, deverá ser possível identificar o código-fonte, no nível de métodos, dos processos que mais consomem CPU;
- 9.1.20. A tecnologia utilizada deverá permitir a verificação da performance digital do nível de utilização de CPU dos processos de Garbage Collection;
- 9.1.21. A tecnologia utilizada deverá realizar a verificação da performance digital das aplicações WEB, PHP e JAVA, implantadas nos servidores;
- 9.1.22. A tecnologia utilizada deverá realizar a verificação da performance digital e coletar informações a respeito das ações dos usuários exibindo, na linha do tempo, a quantidade de ações, a duração das ações e o tempo das ações mais lentas. Deverá exibir informações a respeito do tempo de contribuição das ações, considerando ao menos, tempo de rede e tempo de servidor;
- 9.1.23. A tecnologia utilizada deverá disponibilizar graficamente informações da quantidade de ações por unidade de duração. Dessa forma, será possível verificar facilmente quais os tempos de duração mais frequente das ações de usuários. A tecnologia utilizada deverá permitir realizar comparação desta informação em tempos diferentes, ou seja, deverá permitir comparar esta informação com o cenário de uma semana anterior;
- 9.1.24. A tecnologia utilizada deverá disponibilizar informações a respeito de problemas que afetam ou afetaram uma aplicação, permitindo o detalhamento do problema;
- 9.1.25. A tecnologia utilizada deverá disponibilizar informações a respeito de eventos ocorridos na aplicação, como restart ou deploy, permitindo o correlacionamento de problemas com um possível problema de deploy;
- 9.1.26. A tecnologia utilizada deverá disponibilizar informações a respeito das principais ações de usuário nas aplicações, indicando o total de ações executadas na unidade de tempo;
- 9.1.27. A tecnologia utilizada deverá disponibilizar informações a respeito dos erros de Java Script ocorrido nas aplicações, bem como o volume de erros na unidade de tempo;
- 9.1.28. A tecnologia utilizada deverá, para os erros de Java Script identificados nas aplicações, apresentar ao menos as seguintes informações: sistema operacional de origem, navegador, localidade e ação que gerou o erro. Para cada tipo de informação, a tecnologia utilizada deverá indicar a quantidade de erros ocorrida em cada categoria;
- 9.1.29. A tecnologia utilizada deverá, para cada ação de usuário nas aplicações, apresentar ao menos as seguintes informações: APDEX da ação ao longo do tempo, erros de Java Script ocorridos, origem geográfica das ações, navegador de origem, métricas W3C da ação, duração média da ação, quantidade de ações e distribuição da quantidade de ações por duração;
- 9.1.30. A tecnologia utilizada deverá permitir, para cada ação de usuário nas aplicações, comparar a quantidade e os tempos de duração, o APDEX, falhas de Java Script e duração das chamadas a serviços de terceiros, como CDN, com outros períodos de tempo histórico;
- 9.1.31. A tecnologia utilizada deverá disponibilizar uma visão gráfica da análise da performance digital da aplicação identificando os serviços e infraestrutura utilizada pela aplicação, bem como informações a respeito dos acessos de origem à aplicação, como navegador e visão geográfica dos acessos;
- 9.1.32. A tecnologia utilizada deverá, para as aplicações em verificação da performance digital, identificar o percentual de acessos de usuários novos e de usuários que retornaram, bem como a duração da ação de entrada e da ação de saída da aplicação. Deverá exibir também a taxa de abandono da aplicação, taxa de conversão e o APDEX da ação de entrada;
- 9.1.33. A tecnologia utilizada deverá permitir a configuração e definição das características que devem ser consideradas para a taxa de conversão. Deverá permitir definir inclusive ações específicas;

- 9.1.34. A tecnologia utilizada deverá permitir analisar o impacto da performance digital de requisições de serviços de terceiros (CND, por exemplo) nas aplicações;
- 9.1.35. A tecnologia utilizada deverá permitir a criação de transações de negócio lógica, permitindo agrupar uma ou mais ações de usuário. Após a criação desta transação de negócio lógica, a tecnologia utilizada deverá interpretar como uma ação única e gerar métricas específicas para esta nova ação;
- 9.1.36. A tecnologia utilizada deverá realizar a verificação da performance digital de aplicativos mobile híbrido e nativo para, ao menos, os sistemas operacionais IOS e Android. Para isso, os aplicativos deverão ser gerados e disponibilizados nas lojas com as configurações e agentes necessários à verificação;
- 9.1.37. A tecnologia utilizada deverá verificar a performance digital dos serviços em execução no servidor, indicando, ao menos, a taxa de falha, requisições por minutos e tempo de resposta;
- 9.1.38. A tecnologia utilizada deverá, para cada serviço, indicar as aplicações e serviços que consomem o serviço específico, bem como os serviços e bancos de dados acessados pelo serviço analisado;
- 9.1.39. A tecnologia utilizada deverá, para cada serviço, indicar na linha do tempo, o consumo de CPU, o tempo de resposta e a taxa de falha;
- 9.1.40. A tecnologia utilizada deverá, para cada serviço, apresentar os métodos das aplicações com maior tempo de resposta, com maior número de requisições e maior utilização de CPU;
- 9.1.41. A tecnologia utilizada deverá, para cada serviço, indicar, de forma gráfica, fluxo das requisições que chamam e que são chamadas pelo serviço em análise;
- 9.1.42. A tecnologia utilizada deverá, para cada serviço, indicar gráfico da distribuição dos tempos de respostas das chamadas, permitindo identificar as frequências de respostas mais ocorridas no tempo analisado;
- 9.1.43. A tecnologia utilizada deverá, para cada serviço e método, indicar os tempos de resposta, taxa de falhas e utilização de CPU;
- 9.1.44. A tecnologia utilizada deverá, para cada serviço e método, detalhar as requisições, informando ao menos, o momento em que ocorreram e o tempo de resposta, separado pelo menos por tempo de servidor, tempo de rede e tempo de banco de dados;
- 9.1.45. A tecnologia utilizada deverá, para cada serviço e método, exibir a taxa e a quantidade de falhas, bem como detalhar a mensagem de erro;
- 9.1.46. A tecnologia utilizada deverá, para cada serviço analisado, disponibilizar visão gráfica do fluxo de relacionamento dos serviços que comunicam com o serviço analisado, disponibilizando as informações de tempo de contribuição de cada passo do fluxo, bem como a quantidade de chamadas por cada requisição;
- 9.1.47. A tecnologia utilizada deverá realizar a verificação da performance digital de todas as chamadas à banco de dados feita pelas aplicações, suportando ao menos PostgreSQL, SQL Server e Oracle. Para isso, não poderá realizar a instalação de agentes no servidor de banco de dados;
- 9.1.48. A tecnologia utilizada deverá exibir, para as conexões com o banco de dados, a taxa de falhas, tempo de resposta médio e quantidade de requisições na unidade de tempo;
- 9.1.49. A tecnologia utilizada deverá exibir a listagem das consultas mais lentas aos bancos de dados;
- 9.1.50. A tecnologia utilizada deverá, para as consultas a banco de dados, informar o número de linhas retornadas, bem como o tempo de resposta;
- 9.1.51. A tecnologia utilizada deverá, para as consultas a banco de dados, disponibilizar gráfico da distribuição dos tempos de resposta pela quantidade de ocorrências, permitindo assim que seja possível identificar os tempos de resposta que mais ocorrem durante a análise;
- 9.1.52. A tecnologia utilizada deverá, para os comandos de banco de dados, indicar os tipos de comandos mais executados (alteração e consulta), indicando a quantidade na unidade de tempo e o tempo médio de resposta, bem como detalhando os comandos;
- 9.1.53. A tecnologia utilizada deverá, a partir de um comando de banco de dados, permitir rastrear o método, aplicação e serviços que o executou;
- 9.1.54. A tecnologia utilizada deverá realizar o monitoramento dos servidores virtuais, coletando pelo menos as seguintes métricas: CPU, memória, disco e rede;
- 9.1.55. A tecnologia utilizada deverá indicar o consumo de CPU, memória, tráfego de rede, conectividade e retransmissão ao longo do tempo de monitoramento. Deverá também indicar as métricas descritas para cada processo em execução no servidor;
- 9.1.56. A tecnologia utilizada deverá disponibilizar o nível de disponibilidade do servidor, bem como todos os processos, problemas e eventos ocorridos no servidor;
- 9.1.57. A tecnologia utilizada deverá realizar a verificação da performance digital da rede, coletando e exibindo as informações de tráfego, disponibilidade e taxa de retransmissão;
- 9.1.58. A tecnologia utilizada deverá, para a verificação da performance digital da rede, disponibilizar as métricas de tráfego, disponibilidade e taxa de retransmissão por processo;
- 9.1.59. A tecnologia utilizada deverá, para a verificação da performance digital da rede, indicar o tráfego de entrada e saída;
- 9.1.60. A tecnologia utilizada deverá indicar, para as tecnologias descobertas, ao menos as informações de taxa de utilização de CPU, taxa de retransmissão e disponibilidade, ambas ao longo do tempo;
- 9.1.61. A tecnologia utilizada deverá realizar a verificação da performance digital em tempo real, durante todo o tempo em que estiver ativa;
- 9.1.62. A tecnologia utilizada deverá capturar e demonstrar o caminho percorrido pelas transações ao longo das camadas Node.JS, J2EE e PHP das aplicações, sendo que o fluxo não deve ser interrompido devido a mudança de tecnologia, tais como JAVA para PHP. Este fluxo deverá demonstrar os componentes (objetos) executados e seus indicadores de consumo, tais como CPU, IO, tempo gasto com suspension time entre outros, para cada objeto relacionado;
- 9.1.63. A tecnologia utilizada deverá, para o fluxo detalhado das transações, verificar e coletar 100% das transações, e não apenas para um número específico baseado em threshold previamente configurados ou linhas de bases dinâmicas. Portanto este comportamento (captura de 100% das transações) deve ser o estado default da tecnologia utilizada, sem comprometer o overhead da aplicação com a performance digital em verificação;
- 9.1.64. Entende-se por comprometimento do overhead da aplicação o aumento superior a 3% do consumo de CPU. Assim, considerando a mesma configuração de ambiente e o mesmo volume de acesso, a diferença de aumento de processamento da aplicação sem a captura e com a captura de 100% das transações não poderá ser superior a 3%;
- 9.1.65. A tecnologia utilizada deverá permitir a comparação entre os fluxos de duas ou mais transações, permitindo assim identificar as diferenças na execução de forma automática, identificando os tempos e consumos individuais de cada objeto dentro das transações comparadas. Esta comparação deve ser permitida independente do período selecionado e dos servidores por onde ela passou;
- 9.1.66. A tecnologia utilizada deverá iniciar a captura da transação na interação do usuário com o sistema, ou seja, na camada do browser, na camada cliente (aplicações cliente-servidor) ou do dispositivo móvel que o usuário esteja usando. No caso de dispositivos móveis deverá contemplar aplicações WEB, nativa ou híbridas. No caso de aplicações cliente-servidor as ações do usuário deverão ser capturadas a partir da estação do usuário;
- 9.1.67. A tecnologia utilizada deverá verificar a performance digital e detalhar todas as ações disparadas pelo usuário no browser, cliente ou aplicativo através dos elementos da camada da aplicação que fazem parte de sua execução;
- 9.1.68. A tecnologia utilizada deverá capturar todas as chamadas ao banco de dados executados dentro de uma transação e demonstrando dentro do fluxo, possibilitando a visualização do conteúdo dos "bind values" (argumentos das queries). Deve identificar também os erros, mensagens gravadas em *logs* e *exceptions*;
- 9.1.69. A tecnologia utilizada deverá permitir identificar todas as transações que foram executadas, a partir de uma chamada ao banco de dados, a partir de uma mensagem gravada no log, a partir de uma mensagem de erro ou a partir de um *exception*. Sendo assim será possível identificar a partir destes elementos, quantas e quais as transações impactadas por eles, quantos usuários e quais usuários estão correlacionados a sua execução, bem como o impacto na experiência deste usuário. Dessa forma será possível identificar qual usuário causou um erro específico;
- 9.1.70. A tecnologia utilizada deverá possibilitar a verificação da performance digital dos objetos em memória;
- 9.1.71. A tecnologia utilizada deverá comparar, automaticamente, uma transação com uma nova versão disponibilizada ou uma linha de base gerada, possibilitando visualizar as

alterações de comportamento da mesma em diferentes níveis de granularidade, tais como API, web request, métodos, queries, exceptions. Dessa forma é possível a rápida identificação de um problema a partir da comparação, entre transações, sessões ou versões da aplicação;

9.1.72. A tecnologia utilizada deverá analisar uma transação fim-a-fim, nos servidores J2EE, inclusive do lado do cliente, permitindo identificar problemas de performance relacionados a, no mínimo, os componentes AJAX/JavaScript e Applets;

9.1.73. A tecnologia utilizada deverá correlacionar as capturas, na perspectiva dos usuários finais, com transações que reflitam um contexto de negócio, através da identificação de parâmetros tais como nome de usuário, nome da transação, dentre outros. Dessa forma é possível verificar a performance digital da aplicação pela perspectiva de negócio, permitindo identificar, dentro de uma transação de negócio, qual acesso de usuário está lento;

9.1.74. A tecnologia utilizada deverá realizar a verificação da performance digital de transações batch que são disparadas automaticamente através de um agendamento prévio, sem a interferência de uma ação do usuário. O comportamento e o fluxo destas transações batch deverão ser demonstrados, bem como o seu comportamento ao longo da infraestrutura (usuário, servidor, JVM, classes, métodos). Dessa forma, a performance digital destas transações pode ser monitorada, analisada e administrada;

9.1.75. A tecnologia utilizada deverá realizar a verificação da performance digital de transações assíncronas, identificando seu fluxo ao longo dos componentes da infraestrutura. Dessa forma, a performance digital destas transações pode ser verificada, analisada e administrada;

9.1.76. A tecnologia utilizada deverá visualizar os conteúdos das mensagens MQseries e JMS além de permitir que os conteúdos transportados sejam usados na verificação da performance digital de negócio. Dessa forma é possível realizar a análise da performance digital focado em processos de negócio, mesmo que as regras estejam trafegando nas mensagens;

9.1.77. A tecnologia utilizada deverá permitir a fácil criação de dashboards com visões gerenciais e operacionais que reflitam a verificação e análise digital da performance para as áreas de negócio, operacional, desenvolvimento e teste. Dessa forma é possível compartilhar as informações para as diversas áreas envolvidas;

9.1.78. A tecnologia utilizada deverá, durante a verificação da performance digital do usuário final real, permitir a identificação e coleta de todas as ações realizadas pelo usuário na página da aplicação, tais como cliques, mesmo que utilizem tecnologias processadas nos browsers, tais como AJAX, e não cheguem a disparar ações nos servidores de aplicação;

9.1.79. A tecnologia utilizada deverá, durante a verificação da performance digital do usuário final, permitir a verificação da performance digital do acesso a conteúdo de terceiros (por exemplo, CDN, AKAMAI), que estejam relacionados na página e o quanto estes acessos influenciaram o tempo da transação, mesmo acessando outros ambientes (sites) externos ao da aplicação monitorada. Dessa forma é possível analisar o impacto que serviços de terceiros estão causando à aplicação, ao ambiente e ao negócio suportado pela aplicação;

9.1.80. A tecnologia utilizada deverá permitir a verificação da performance digital dos erros e exceptions e a contextualização destes erros, identificando quais transações individualmente os geraram e o fluxo de execução das mesmas;

9.1.81. A tecnologia utilizada deverá permitir que as informações referentes à transação sejam, a partir de uma violação (alarme), enviadas e compartilhadas com outras áreas (tais como desenvolvedores ou testadores) de forma automática por e-mail, contendo detalhes da transação, tais como, fluxo da execução, detalhes do usuário final, componentes, classes, métodos, queries disparadas, mensagens de log e exceptions. Dessa forma é possível que sejam feitas análises rápidas e por diversas equipes, sem a necessidade de analisar logs, recriar ou simular o problema;

9.1.82. A tecnologia utilizada deverá disponibilizar recursos de controle de autenticação, permitindo integração com Active Directory. Deverá permitir também gerenciamento de acesso às funcionalidades por usuário ou por grupo de usuários;

9.1.83. A tecnologia utilizada deverá ser disponibilizada em interface gráfica, tanto para customização quanto para operação da tecnologia utilizada. Deverá ser disponibilizada também interface WEB;

9.1.84. A tecnologia utilizada deverá coletar informações de desempenho e falhas de aplicações J2EE e PHP, permitindo a coleta de dados de mais de uma aplicação ao mesmo tempo e apresentado as informações separadamente por aplicação, permitindo assim, uma visão individual de cada aplicação no servidor;

9.1.85. A tecnologia utilizada deverá disponibilizar relatórios e painéis on-line pré-definidos. Deverá, no entanto, permitir a criação de novos painéis e relatórios customizados;

9.1.86. A tecnologia utilizada deverá permitir o compartilhamento de relatórios e painéis customizados ou já pré-definidos;

9.1.87. A tecnologia utilizada deverá permitir a integração com outros sistemas, através de interface REST, permitindo assim a exportação de dados como o tempo de resposta, taxa de falhas e experiência do usuário;

9.1.88. A tecnologia utilizada deverá permitir a análise dos threads em execução de um servidor, através da geração de dumps. Deverá permitir a comparação de dumps de threads e visualizar a situação dos threads. Este tipo de análise auxilia na investigação da causa raiz de problemas;

9.1.89. A tecnologia utilizada deverá permitir a verificação da performance digital dos processos de Garbage Collection (GC) das aplicações JAVA, identificando informações de tempo de execução, frequência de execução e memória liberada. Dessa forma, poderá ser analisado o comportamento do GC, que, caso tenha problemas, poderá gerar problemas de desempenho na aplicação, afetando a experiência dos usuários e os processos de negócio;

9.1.90. A tecnologia utilizada deverá permitir visualizar os comandos SQL executados pela aplicação, exibindo as seguintes informações: tempo mínimo de execução, tempo médio de execução, tempo máximo de execução, taxa de falhas, número de execuções e valores dos parâmetros repassados;

9.1.91. A tecnologia utilizada deverá permitir visualizar informações a respeito do pool de conexões com o banco de dados, exibindo as seguintes informações: nome do pool, tamanho do pool, taxa de falha do pool, % máximo de utilização do pool, tempo médio de espera para conexão no pool;

9.1.92. A tecnologia utilizada deverá coletar as informações dos comandos SQL executados em banco de dados SQL Server, Oracle, PostgreSQL, sem gerar impacto nos servidores de banco de dados, ou seja, não poderá gerar nenhum aumento de processamento e nem a necessidade de alterações nas configurações do host ou serviços de banco de dados;

9.1.93. A tecnologia utilizada deverá exibir listagem das consultas e chamadas SQL mais lentas;

9.1.94. A tecnologia utilizada deverá registrar os erros em tempo real, no momento em que ocorrem e deverá manter o registro para consultas futuras, permitindo identificar na linha do tempo, o momento que ocorreram as falhas. Dessa forma, poderão ser feitas análises correlacionando falhas com o comportamento da infraestrutura e das requisições à aplicação;

9.1.95. A tecnologia utilizada deverá exibir informações dos erros ocorridos nas aplicações, indicando: tipo de erro, quantidade de erros por tipo e quantidade de transações afetadas;

9.1.96. A tecnologia utilizada deverá exibir os erros JavaScript ocorridos no browser do usuário;

9.1.97. A tecnologia utilizada deverá exibir todas as transações e requisições dos usuários. Para cada transação, deverá permitir o detalhamento da mesma, até o nível de método, permitindo analisar, na ordem cronológica, o código-fonte executado. A tecnologia utilizada deverá atender este requisito sem a necessidade de acesso ou alteração dos códigos-fontes, utilizando, por exemplo, técnicas de engenharia reversa. Com esta funcionalidade, será possível analisar no nível mais micro possível a qualidade da aplicação, identificando de forma assertiva os métodos que mais comprometem a performance digital da aplicação;

9.1.98. Para cada método do código-fonte chamado pela requisição, a tecnologia utilizada deverá exibir informação do tempo de execução;

9.1.99. Para cada requisição, a tecnologia utilizada deverá exibir as seguintes informações: tempo médio de resposta, taxa de falhas, total de bytes enviados ou recebidos e quantidade total de chamadas à requisição;

9.1.100. Para cada requisição, a tecnologia utilizada deverá disponibilizar, em interface gráfica, o diagrama de sequência da requisição, permitindo o entendimento claro das chamadas aos métodos;

9.1.101. Para cada requisição, a tecnologia utilizada deverá disponibilizar, em interface gráfica, visão dos componentes envolvidos na requisição, identificando desde o browser do usuário até o servidor de banco de dados, passando pelos servidores WEB, servidores de aplicação e chamadas remotas a WEB Services. Deverá exibir também os caminhos descobertos. A tecnologia utilizada deverá montar esta visão de forma automática;

9.1.102. Para a visão gráfica da requisição (componentes e caminhos), a tecnologia utilizada deverá indicar quais servidores estão apresentando problemas e o tempo gasto pela requisição em cada um dos servidores;

9.1.103. A tecnologia utilizada deverá exibir informações de desempenho do host da aplicação. Deverá exibir as seguintes informações: utilização de CPU, utilização de memória, utilização de disco e utilização de interface de rede;

9.1.104. A tecnologia utilizada deverá exibir informações de desempenho e consumo de recursos do host, agrupado por processos de negócio. Deverá exibir as seguintes informações, por processo de negócio: utilização de CPU e utilização de memória;

9.1.105. A tecnologia utilizada deverá exibir informações da disponibilidade do host na linha do tempo, permitindo visualizar os momentos de indisponibilidade ou ocorrência de incidente;

9.1.106. A tecnologia utilizada deverá permitir a criação de transações de negócio que consiste em um conjunto de requisições relacionadas com um objetivo único, sendo interpretada pela tecnologia utilizada como uma ação indivisível. A tecnologia utilizada deverá disponibilizar esta funcionalidade em interface gráfica;

9.1.107. A tecnologia utilizada deverá disponibilizar as seguintes informações a respeito das aplicações com a performance digital em verificação, de forma separada: tempo médio de resposta, requisições por minuto, taxa de falhas, índice de experiência do usuário;

9.1.108. A tecnologia utilizada deverá disponibilizar as seguintes informações a respeito das transações de negócio criadas, de forma separada, ou seja, por transação de negócio criada: tempo médio de resposta, requisições por minuto, taxa de falhas e índice de experiência do usuário;

9.1.109. A tecnologia utilizada deverá exibir informações dos acessos dos usuários, classificando-os em satisfeito, tolerante e frustrado. A tecnologia utilizada deverá utilizar as definições de APDEX para classificar o acesso do usuário;

9.1.110. Para cada acesso, a tecnologia utilizada deverá exibir as seguintes informações: classificação (satisfeito, tolerante ou frustrado), duração do acesso, primeira página acessada, última página acessada, localidade de origem do acesso, tipo do navegador, sistema operacional do usuário, IP de origem, APDEX, total de ações executadas no acesso, % de ações falhas, hora de início da visita e usuário da visita, caso seja autenticada;

9.1.111. Para cada acesso, a tecnologia utilizada deverá exibir a sequência de ações executada pelos usuários no browser. Para cada ação executada, a tecnologia utilizada deverá exibir as seguintes informações: tempo de resposta, número de erros ocorridos no navegador, classificação da ação (satisfeito, tolerante ou frustrado), tempo em que a requisição ficou no servidor, tempo da ação no servidor e tempo da ação na rede;

9.1.112. Para cada ação executada, a tecnologia utilizada deverá exibir uma comparação do desempenho da ação com a linha de base calculada automaticamente, permitindo a análise da ação;

9.1.113. Para as ações de carregamento de páginas, a tecnologia utilizada deverá exibir o código de retorno e tempo de renderização da parte visível da página;

9.1.114. A tecnologia utilizada deverá exibir, de forma gráfica, a topologia mapeada da aplicação, identificando os componentes e os caminhos percorridos pelas requisições. A tecnologia utilizada deverá elaborar esta visão de forma automática, exibindo os componentes que represente o browser do usuário, servidor de WEB, servidor aplicação, serviços WEB, outros sistemas e servidor de banco de dados;

9.1.115. A tecnologia utilizada deverá exibir as seguintes informações para as requisições, em cada componente: Tempo de execução, percentual do tempo de execução, taxa de falhas e quantidade de requisições por minuto;

9.1.116. A tecnologia utilizada deverá permitir a instrumentação de métodos da aplicação. Deverá permitir esta funcionalidade através de interface gráfica e sem a necessidade de alterar códigos-fontes da aplicação;

9.1.117. A tecnologia utilizada deverá calcular linhas de base automaticamente com base nos dados históricos. Deverá permitir também a criação manual, em interface gráfica, destas linhas de base. As linhas de base deverão ser criadas para as métricas de taxa de falha, requisições por minuto e tempo de resposta;

9.1.118. A tecnologia utilizada deverá permitir a configuração de alertas quando as linhas de base forem ultrapassadas em um percentual definido pelo administrador da tecnologia utilizada. Os alertas deverão ser encaminhados para os e-mails cadastrados na tecnologia utilizada;

9.1.119. A tecnologia utilizada deverá permitir a visualização, na linha do tempo, dos momentos em que as linhas de base foram comprometidas;

9.1.120. A tecnologia utilizada deverá disponibilizar uma visão geográfica exibindo informações a respeito da origem dos acessos de usuários. As informações poderão ser agrupadas por região e deverá haver a classificação dos acessos (satisfeito, tolerante ou frustrado);

9.1.121. A tecnologia utilizada deverá exibir na linha do tempo, o total de acessos de usuário a uma aplicação;

9.1.122. A tecnologia utilizada deverá exibir na linha do tempo, o total de ações executadas por usuários a uma aplicação;

9.1.123. A tecnologia utilizada deverá exibir, na linha do tempo, o total médio de ações por acesso;

9.1.124. A tecnologia utilizada deverá exibir, na linha do tempo, o APDEX da aplicação;

9.1.125. A tecnologia utilizada deverá separar e contabilizar as visitas de usuários reais das visitas de usuários virtuais (simulados);

9.1.126. A tecnologia utilizada deverá disponibilizar gráfico que indique os tipos de browser utilizados pelos usuários de uma aplicação;

9.1.127. A tecnologia utilizada deverá registrar informações dos acessos feitos a partir de aplicações mobile bem com da experiência do usuário;

9.1.128. A tecnologia utilizada deverá utilizar de agentes de coleta instalados nos servidores de aplicação para coleta das informações;

9.1.129. A tecnologia utilizada deverá apresentar resumo com as páginas que os usuários mais utilizam para sair das aplicações, exibindo informações do número de visitas, tempo de resposta da página e taxa de falha. Estas informações devem ser agrupadas por tipo de acesso utilizado, ou seja, por acesso mobile ou WEB;

9.1.130. A tecnologia utilizada deverá disponibilizar de forma automática, para cada requisição aos sistemas, uma visão que aponte graficamente os fatores que mais contribuíram para o comprometimento da qualidade da requisição, permitindo identificar os fatores e a intensidade. Esta visão deverá contemplar ao menos os seguintes fatores: tempo de resposta e banco de dados;

9.1.131. A tecnologia utilizada deverá identificar e classificar automaticamente as requisições de acordo com as principais causas raiz com por exemplo "problemas query N+1", permitindo que estas requisições sejam filtradas;

9.1.132. A tecnologia utilizada deverá ter interface WEB e deverá ser possível de integrar com ambiente de autenticação LDAP;

9.1.133. A tecnologia utilizada deverá, automaticamente e de forma gráfica, correlacionar todos os componentes descobertos, incluindo, hosts, processos, serviços e aplicações. Deverá permitir filtros em qualquer tipo de componente identificado, de forma que a tecnologia utilizada exiba todos os componentes que se relacionam ou estão relacionados com o componente filtrado;

9.1.134. A tecnologia utilizada deverá definir de forma automática e inteligente os critérios para definição de problemas e incidentes considerando o histórico e comportamento do ambiente. No entanto, a tecnologia utilizada deverá permitir a definição manual de limites para serem utilizados na definição de problemas e incidentes para ao menos as seguintes métricas: CPU, Memória, Disco, transmissão de rede, retransmissão de rede, tempo de resposta da aplicação, taxa de falha da aplicação, duração das ações de usuários, tempo de resposta de banco de dados e taxa de falhas de banco de dados;

9.1.135. A tecnologia utilizada deverá realizar a notificação de problemas por e-mail, bem como se integrar com outras soluções utilizando interface JSON;

9.1.136. A tecnologia utilizada deverá disponibilizar API REST permitindo a integração com outros sistemas;

9.1.137. A tecnologia utilizada deverá indicar a quantidade de componentes de tecnologia descobertos em cada categoria (hosts, processos, serviços e aplicações) indicando, inclusive, a quantidade de componentes afetados por um problema em tempo real;

9.1.138. A tecnologia utilizada deverá, de forma automática e inteligente, identificar os problemas que estão ocorrendo no ambiente, analisando automaticamente todos os

relacionamentos existentes entre todos os componentes de forma a apontar os problemas agrupados, separando causa e efeito. Deverá fazer isso em tempo real e manter o histórico dos problemas ocorridos;

9.1.139. A tecnologia utilizada deverá, para os problemas identificados e de forma automática e inteligente, identificar além do impacto do problema a causa raiz do mesmo;

9.1.140. A tecnologia utilizada deverá disponibilizar mecanismo de gravação do comportamento e evolução do problema, permitindo a reprodução, a qualquer momento, do problema. A tecnologia utilizada deverá demonstrar visualmente todos os componentes de tecnologia (aplicações, serviços, processos e hosts) afetados durante a reprodução do problema, bem como os relacionamentos entre eles. Para esta reprodução, a tecnologia utilizada deverá indicar os tempos e momentos em que ocorrem os principais eventos, bem como os serviços impactados ao longo do tempo;

9.1.141. A tecnologia utilizada deverá ser capaz de identificar automaticamente e analisar os logs das aplicações, serviços e infraestrutura. Caso ocorra algum problema (crash de processo, por exemplo) a tecnologia utilizada deverá emitir um alerta. Além disso, deverá permitir criar regras de notificação baseado na ocorrência de palavras ou grupos de palavras existentes nos logs;

9.1.142. A tecnologia utilizada deverá disponibilizar visão gráfica e estrutura de todas as tecnologias existentes no ambiente, permitindo identificar, além das tecnologias, o tipo e a quantidade de componentes da tecnologia;

9.1.143. A tecnologia utilizada deverá permitir a integração com sistemas de virtualização, pelo menos a tecnologia VMware. Com esta integração, a tecnologia utilizada deverá realizar a performance digital e apresentar ao menos as seguintes métricas: número de servidores criados por dia, número de servidores baixados por dia, número de V-motion por dia;

9.1.144. A tecnologia utilizada deverá, para ambientes de virtualização, exibir informações a respeito do ambiente, como número de cluster, número de servidores físicos, número de servidores virtuais, bem como o número de servidores virtuais suspensos;

9.1.145. A tecnologia utilizada deverá, para ambiente de virtualização, exibir a situação dos servidores físicos do ambiente, apresentando ao menos as seguintes métricas: uso de CPU, memória, latência de disco e utilização de rede;

9.1.146. A tecnologia utilizada deverá exibir as informações atualizadas no browser em intervalos máximos de 05 (cinco) minutos;

9.1.147. A tecnologia utilizada deverá disponibilizar as informações coletadas por um período mínimo de 01 (um) ano. Para as funcionalidades disponíveis que são visualizadas e analisadas ao longo do tempo, a tecnologia utilizada deverá permitir analisar em intervalos com granularidades distintas, permitindo análises em períodos de até 01 (um) minuto;

9.1.148. A tecnologia utilizada deverá disponibilizar painéis e gráficos pré-definidos para as principais métricas e análises disponibilizadas pela tecnologia utilizada. Deverá permitir a criação e customização de painéis com a inclusão ou retradas de informações e gráficos dos painéis;

9.1.149. A tecnologia utilizada deverá disponibilizar mapa do Brasil com indicação visual do nível de APDEX, erros de Java Script, número e duração de ações das aplicações;

9.1.150. A tecnologia utilizada deverá indicar e sugerir a instalação de novos agentes em servidores que ainda não estão têm o mesmo instalado, nos casos em que alguma tecnologia, processo, serviço ou aplicação se comunicar com o novo servidor a partir de um servidor contemplado na performance digital;

9.1.151. A tecnologia utilizada deverá prover mecanismos automáticos de atualização de versão de agentes, sem a necessidade de intervenção manual para que as atualizações ocorram. A tecnologia utilizada deverá fazer isso apenas com acesso à Internet a um range fixo de IP definido previamente pelo fornecedor. Deverá permitir também que o administrador configure para que esta atualização ocorra apenas nos momentos definidos;

9.1.152. A tecnologia utilizada deve permitir a criação de mais de um painel com componentes e visões diferentes, permitindo o compartilhamento de cada um deles. Nestes painéis deve ser possível incluir informações relacionadas a negócio, aplicações, processos e infraestrutura;

9.1.153. A tecnologia utilizada deve realizar o gerenciamento inteligente dos usuários de aplicativos móveis, disponibilizando informações a respeito da categoria dos usuários afetados por problemas.

9.2. Item 2: Serviço mensal de acompanhamento por Network Operations Center (NOC)

9.2.1. Deverá ser realizado o monitoramento de equipamentos e serviços de TI, de forma padronizada e centralizada por:

9.2.1.1. Atendimento com carga de trabalho de 24x7 pelo período de 12 meses. O NOC deverá abranger em suas atividades os conhecimentos e iniciativa estratégica para:

- a) Assessorar e contribuir em projetos técnicos;
- b) Participar do planejamento e execução de todas as atualizações, implantações, patches ou testes de recuperação de desastre;
- c) Realizar revisões da configuração e do ambiente incluindo documentação;
- d) Realizar análises pontuais e proativas de potenciais problemas;
- e) Elaboração de relatórios semanais para acompanhamento das atividades.

9.3. Item 3: Serviços especializados relacionados a monitoração Sob Demanda

9.4. Será um serviço de suporte técnico on-site, a ser utilizando sempre que houver a necessidade de suporte mais avançado, no caso de o Ministério não conseguir resolver o problema na aplicação e/ou servidor.

9.5. Deverá ser realizado por perfil profissional com experiência comprovada para a execução dos serviços e preferencialmente que já tenha realizado demanda semelhante à solicitada.

9.6. Deverá ser realizada por profissional que fale português, ou acompanhado por intérprete.

9.7. Deverá ser prestado nos seguintes prazos:

Prioridade do Chamado	Início do Atendimento	Tempo de Resolução	Desconto por não atendimento do chamado, calculado sobre o valor mensal do NOC	Desconto por não resolução do chamado, calculado sobre o valor mensal do NOC
Crítico	2 horas	1 dia útil	4% (quatro por cento), por hora de atraso no início de atendimento do chamado	8% (oito por cento), por dia de atraso na resolução do chamado
Alta	4 horas	5 dias úteis	3% (três por cento), por hora de atraso no início de atendimento do chamado	6% (seis por cento), por dia de atraso na resolução do chamado
Média	8 horas	10 dias úteis	2% (dois por cento), por hora de atraso no início de atendimento do chamado	4% (quatro por cento), por dia de atraso na resolução do chamado
Baixa	16 horas	15 dias úteis	1% (um por cento), por hora de atraso no início de atendimento do chamado	2% (dois por cento), por dia de atraso na resolução do chamado

9.8. A previsão de demanda é a seguinte:

Atividades Previstas	Quantidade Unitária da Atividade	Quantidade Anual Prevista de serviços Sob Demanda
Atualização de novas versões ou patches do produto quando da atualização do mesmo ou do sistema operacional do Servidor;	5 UST	100
Otimização de configurações para o ambiente e aplicações da CONTRATANTE;	5 UST	100
Análise e correção de erros e defeitos constatados pela CONTRATANTE no produto ou nas configurações;	5 UST	100
Apoio nas questões relacionadas ao uso do produto;	1 UST	100
Orientações sobre alternativas para falhas ou mau funcionamento;	5 UST	340
Geração de material (documentação) necessária à implantação de atualizações ou configurações avançadas;	2 UST	100
TOTAL		840

9.8.1. Deverá ser realizado da seguinte forma:

9.8.1.1. 01 (um) perfil profissional consultor, nível de habilidade médio, para utilização Sob Demanda, através de requisição de serviço com no mínimo 5 dias de antecedência. O Profissional Consultor deverá abranger em suas atividades os conhecimentos e iniciativa estratégica para:

- a) Implementação e gerenciamento de projetos, painéis e alertas;
- b) Treinamento e adoção para painéis e análise de problemas;
- c) Desenvolvimento de soluções customizadas incluindo *plugins* ou integração entre ferramentas;
- d) Documentação de novas implementações.

9.8.1.2. 01 (um) perfil profissional arquiteto de soluções, nível de habilidade alto, com experiência comprovada e conhecimento reconhecidos com certificação oficial fornecida pelo fabricante, para utilização Sob Demanda, através de requisição de serviço com no mínimo 5

dias de antecedência. O Profissional Arquiteto de Soluções deverá abranger em suas atividades os conhecimentos e iniciativa estratégica para:

- a) Apoio em situações críticas que possam impactar o negócio ou o projeto de monitoração;
- b) Desenho e avaliação de *sizing* e capacidade de arquitetura da solução de monitoração;
- c) Acompanhamento do *roadmap* de maturidade sob a perspectiva tecnológica, de processos e matriz de responsabilidades;
- d) Revisão de documentação.

9.9. **Item 4: Treinamento**

9.9.1. Deve ser ministrado treinamento que possibilite a operação, manuseio, gerenciamento, configuração e utilização da solução ofertada.

9.9.2. O treinamento deverá ser ministrado em português.

9.9.3. Deve estar compreendido no período de segunda a sexta-feira, entre 8h (oito horas) e 18h (dezoito horas), não devendo ultrapassar o limite diário de 8 (oito) horas-aula.

9.9.4. O treinamento deve ter carga horária mínima de 30 (trinta) horas.

9.9.5. Deve prever 1 (uma) turma para capacitação de 10 (dez) alunos, a ser realizada preferencialmente nas dependências do Ministério da Cidadania e obrigatoriamente em Brasília/DF.

9.9.6. A Contratada deve disponibilizar ementa do conteúdo teórico e prática, que será aprovado pelo MC/ Gestor do Contrato, abordando obrigatoriamente os seguintes assuntos:

- a) Apresentação da arquitetura da solução e dos conceitos fundamentais;
- b) Instalação da solução;
- c) Configuração e gerenciamento da solução;
- d) Operação da solução de Monitoramento da Performance de Aplicação;
- e) Monitoração da experiência de usuário;
- f) Descoberta da topologia da aplicação e visualização;
- g) Monitoração aprofundada de ambiente JEE;
- h) Análise de problemas;
- i) Geração e customização de *dashboards*;
- j) Geração e customização de relatórios;
- k) Alertas e ações;
- l) Migração de versão.

9.9.7. A Contratada deve prover os recursos didáticos necessários aos treinamentos, obedecendo as condições e ementas oficiais dos fabricantes.

9.9.8. O instrutor deve possuir certificação da solução, fornecido pelo fabricante.

9.9.9. Deverá ser disponibilizado material impresso ou em mídia eletrônica dos treinamentos para todos os participantes, em português, sem qualquer ônus ao MC.

9.9.10. A Contratada deve fornecer aos participantes dos treinamentos os certificados de conclusão de curso contendo, no mínimo, o período, a carga horária, nome do instrutor, nome do treinando. Estes deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o término do treinamento.

9.9.11. Com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis de seu início, a Contratada deve informar todos os requisitos necessários, como conectividade necessária aos laboratórios virtuais, regras de firewall a ser liberadas e produtos a serem instalados.

9.9.12. O treinamento deverá ter sua qualidade medida por meio dos seguintes critérios:

- a) Pontualidade, cortesia e presteza relativo ao(s) instrutor(es);
- b) Eficiência do serviço prestado;
- c) Atendimento às demais exigências contratuais pertinentes;
- d) Notas de avaliação do treinamento.

9.9.13. Após o treinamento, os participantes efetuarão uma avaliação do curso. Caso a avaliação média do treinamento seja inferior a 2 (dois) de um total de 3 (três) pontos, a Contratada deverá realizar novo treinamento, sem ônus, com as reformulações que o MC entender necessárias, inclusive com a mudança do instrutor, caso esse seja o problema detectado.

10. **REQUISITOS GERAIS**

10.1. O licenciamento de software de Monitoramento deverá ser ofertado na modalidade serviço.

10.2. Os serviços prestados pela Network Operations Center - NOC não se confundem com fornecimento de mão de obra, pois os serviços serão realizados remotamente e de forma impessoal, sendo obrigatório apenas que a Central de Monitoramento da Rede esteja atendendo às necessidades do Ministério.

10.3. Deverá monitorar os servidores de aplicação como por exemplo: Jboss AS 4.2.3.GA, Jboss7, wildfly9.0.1, Plone 3.2, tomcat5, PHP5.6.

10.4. Ter compatibilidade com especificação multiplataforma.

10.5. Ter servidor de aplicação instalado em máquinas físicas ou virtuais VMware, utilizando sistemas operacionais Suse Linux.

11. **REQUISITOS DE SEGURANÇA**

11.1. A empresa contratada para prestação dos serviços deverá observar os seguintes requisitos quanto à Segurança da Informação e Comunicações:

11.1.1. Deverão ser observados os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pelo MC, incluindo, mas não se limitando, ao definido na Política de Segurança da Informação e Comunicações e suas Normas Complementares, durante a execução dos serviços nas instalações do MC;

11.1.2. Deverá ser garantida a disponibilidade, integridade, confidencialidade e sigilo dos documentos e informações inerentes ao contrato e seus serviços, podendo ser responsabilizado legalmente quem porventura causar perdas e danos ao MC e a terceiros;

11.1.3. Toda informação confidencial gerada e/ou manipulada em razão desta contratação, seja ela armazenada em meio físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida nas seguintes hipóteses, mediante formalização entre as partes:

- a) Término ou rompimento do Contrato; ou
- b) Solicitação do MC.

11.1.4. Devem ser utilizadas ferramentas de proteção e segurança de informações, a fim de evitar qualquer acesso não autorizado aos sistemas e softwares, seja em relação ao que eventualmente estejam sob sua responsabilidade direta ou que foram disponibilizados ao MC, ainda que por meio de link;

11.1.5. Quando solicitado formalmente pelo MC, deverão ser realizadas, prioritária e concomitantemente, alterações para sanar possíveis problemas de segurança ou de vulnerabilidade nos referidos sistemas ou softwares utilizados para execução do serviço contratado;

11.1.6. A CONTRATADA deverá informar ao MC, formalmente e tempestivamente, sobre quaisquer necessidades de atualização ou mudança na configuração dos serviços prestados;

11.1.7. Executar os serviços em conformidade com a legislação aplicável, em especial, ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005;

11.1.8. Prestar os esclarecimentos necessários ao MC, bem como informações concernentes à natureza e andamento dos serviços executados, ou em execução;

11.1.9. Garantir a integridade e disponibilidade dos documentos e informações que, em função do Contrato, estiverem sob a sua guarda, sob pena de responder por eventuais perdas e/ou danos causados ao MC e a terceiros;

11.1.10. A empresa contratada não poderá divulgar, mesmo que em caráter estatístico, quaisquer informações originadas no MC, sem prévia autorização;

11.1.11. O acesso às instalações da CONTRATANTE onde serão realizados os serviços deverá ser controlado e permitido somente às pessoas autorizadas;

11.1.12. A CONTRATADA deverá manter os seus profissionais identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do MC;

11.1.13. A CONTRATADA deverá contar com equipamentos de segurança em sua rede de

dados, de modo a garantir a confidencialidade das informações disponibilizadas pelo MC;

11.1.14. A CONTRATADA deverá prover segurança através da utilização de identificação individual dos profissionais envolvidos na execução dos serviços;

11.1.15. A CONTRATADA deverá acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações do MC;

11.1.16. A CONTRATADA deverá manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares do MC, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;

11.1.17. Deverá ser celebrado TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES e TERMO DE CIÊNCIA entre a CONTRATADA e o MC para garantir a segurança das informações do MC;

11.1.18. Não transferir a terceiros os serviços contratados;

11.1.19. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados;

11.1.20. Assinar e acatar o termo de confidencialidade, que deverá ser emitido pelo MC após a assinatura de contrato;

11.1.21. Manter sigilo absoluto sobre documentos elaborados e informações obtidas dentro do MC.

12. REQUISITOS TEMPORAIS

12.1. A solução especificada neste documento deverá ser entregue no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato;

12.2. Cronograma de execução:

ETAPA	EVENTO	PROGRAMAÇÃO	RESPONSÁVEL
1ª	Assinatura do Contrato	Dia "D"	MC e CONTRATADA
2ª	Reunião inicial (<i>kickoff</i>)	Até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato	CONTRATADA e MC
3ª	Disponibilização da Solução	Até 20 (vinte) dias corridos após a reunião inicial da entrega do projeto de instalação da solução	CONTRATADA
	Emitir Termo de Recebimento Provisório (TRP)	No ato da implantação da solução	MC
4ª	Instalação e configuração da solução	Início: Até 10 dias corridos após a instalação e configuração da solução Fim: Até 30 dias corridos contados do início da instalação	CONTRATADA
	Emitir Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	Até 10 dias corridos após a conclusão e homologação do serviço de instalação e configuração da solução	MC
5ª	Pagamento	Até 30 dias úteis, contados a partir do TRD, configurando o término dos serviços e entrega da nota fiscal	CONTRATADA e MC
6ª	Transferência de Conhecimento	Os serviços serão demandados e executados mediante emissão de Ordem de Serviço, após a instalação e configuração da solução	CONTRATADA e MC
7ª	Serviço de Suporte Operacional	Os serviços serão mensais demandados e executados mediante emissão de Ordem de Serviço, após a instalação e configuração da solução	CONTRATADA e MC

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. O MC obriga-se a cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste documento, em especial:

13.1.1. Nomear Gestor, Fiscais Requisitante, Técnico e Administrativo do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

13.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e subsidiar a empresa CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato a ser firmado;

13.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.1.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Instrumento;

13.1.5. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta;

13.1.6. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência e seus anexos;

13.1.7. Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços;

13.1.8. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

13.1.9. Aplicar à CONTRATADA, sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

13.1.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, garantida a prévia defesa, sobre aplicação de penalidades em caso de descumprimento total ou parcial do contrato;

13.1.11. Encaminhar formalmente a demanda à CONTRATADA, por meio de Ordem de Serviço;

13.1.12. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

13.1.13. Realizar diligência e/ou Prova de Conceito, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;

13.1.14. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo documentação, código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer;

13.1.15. Permitir o acesso às dependências do MC, dos técnicos, da CONTRATADA, responsáveis pela execução dos serviços. Quando nas dependências do MC os técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança do MC, inclusive àqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;

13.1.16. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.17. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.1.18. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.1.19. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13.1.20. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.21. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

13.1.22. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

13.1.23. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas,

orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamento, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA deve cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste documento, em especial:

14.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

14.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

14.1.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

14.1.4. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

14.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

14.1.6. Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;

14.1.7. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato

14.1.8. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas; e

14.1.9. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração;

14.1.10. Cumprir fielmente as obrigações assumidas no Termo de Referência e seus anexos, no Contrato e na Proposta, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;

14.1.11. Entregar os produtos, os softwares e serviços à CONTRATANTE dentro do prazo contratual;

14.1.12. Executar os serviços de suporte técnico de acordo com o determinado no Termo de Referência e seus anexos;

14.1.13. Executar os serviços de garantia de acordo com o determinado no Termo de Referência e seus anexos;

14.1.14. Atender as reclamações da CONTRATANTE sobre falhas nos softwares;

14.1.15. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

14.1.16. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste instrumento;

14.1.17. Garantir que as versões dos softwares funcionarão substancialmente de acordo com a documentação para usuários, por todo o período de utilização da referida versão em algum computador da CONTRATANTE, obrigando-se a ressarcir inteiramente ao MC de eventuais danos causados pela utilização do software, em função de erros ou bugs existentes no mesmo;

14.1.18. Fornecer e substituir, em caso de necessidade, os softwares defeituosos;

14.1.19. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anomalia de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

14.1.20. Repassar ao MC todas as vantagens promocionais oferecidas pelo fabricante dos softwares que impactam no objeto do contrato a ser firmado;

14.1.21. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do serviço pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

14.1.22. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução;

14.1.23. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas. A Prova de Conceito é importante para que a Administração possa aferir a correta prestação dos serviços contratados;

14.1.24. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei nº 8.666/93, art. 65, §1, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

15. PROVA DE CONCEITO

15.1. A primeira colocada na fase de lances poderá ser convocada a realizar Prova de Conceito (PoC), no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da suspensão da sessão pública do certame, para avaliar a compatibilidade da licença oferecida com as especificações e as funcionalidades necessárias constantes no item 10 - Descrição da Solução de TI - Especificações Técnicas e Anexo I deste Termo de Referência.

15.2. A Prova de Conceito (PoC) ficará a cargo da Subsecretaria de Tecnologia da Informação - STI/SE/MC, localizada no 1º subsolo, do Ed. The Union, SMAS Trecho 3 - Brasília - DF, CEP: 70610-051, Fone: (61) 2030-3056.

15.3. A Prova de Conceito (PoC) será conduzida pelos Integrantes Requisitante e Técnico da contratação, e consistirá na aferição do atendimento dos requisitos e funcionalidades exigidas nos item 9 - Descrição da Solução de TI - Especificações Técnicas e Anexo 10, deste Termo de Referência.

15.4. A Prova de Conceito será realizada pelo período de até 20 (vinte) dias úteis. É possível concluir a análise antes.

15.5. Os testes na amostra serão realizados em dias úteis a partir das 9 horas. O horário de encerramento dependerá do andamento dos trabalhos do dia.

15.6. Além dos testes previsto no Roteiro, Anexo 10, deste Termo de Referência, os Integrantes designados poderão realizar outros que considerarem necessários à demonstração de atendimento ao edital, desde que não gerem à licitante esforços e custos superiores ao razoável.

15.7. A critério dos Integrantes, elementos específicos poderão ser considerados válidos por meio de análise documental, desde que a comprovação por este método seja inequívoca.

15.8. A licença, para testes, deverá ser disponibilizada para instalação em servidor de aplicação definido pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação. A licitante deverá fornecer todas as informações necessárias para que a equipe técnica da STI faça a instalação e configuração da licença para a realização da Prova de Conceito.

15.9. Os Integrantes elaborarão relatório com o resultado da Prova de Conceito (PoC), informando cada um dos requisitos e funcionalidades testados, se foi atendido ou não, além de eventuais observações cabíveis, bem como o resultado final indicando se a licença está aprovada, reprovada ou aprovada, mas com ressalvas.

15.10. Caso a licença seja aprovada, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório.

15.11. Caso a licença seja reprovada, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

15.12. Caso a licença seja aprovada com ressalvas, considerada assim aquela que possuir todas as funcionalidades, mas apresentar falhas em alguma delas durante a PoC, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-lo para realização de testes confirmatórios. Caso os testes confirmatórios apontem que a falha não foi devidamente corrigida ou que o atendimento dos requisitos e funcionalidades não pôde ser confirmado, o licitante será considerado reprovado e desclassificado do processo licitatório.

15.13. Ao MC resguarda-se o direito de solicitar apoio técnico de profissional da licitante para a realização dos testes.

15.14. Ao MC resguarda-se o direito de solicitar apoio técnico de empresa designada para esse fim.

15.15. As instruções da avaliação estão detalhadas no Roteiro de Prova de Conceito - Anexo 10, deste Termo de Referência.

15.16. O Pregoeiro divulgará, nos sítios eletrônicos do Ministério da Cidadania e no Compras Governamentais, a data de realização da Prova de Conceito (PoC), sendo facultado aos licitantes acompanhar sua realização. A data e a hora serão agendadas durante o processo licitatório.

15.17. Todas as despesas decorrentes da participação ou acompanhamento da Prova de Conceito (PoC) serão de responsabilidade dos licitantes.

15.18. A licença da licitante vencedora será considerada para fins de recebimento de que, ao ser apresentado para realização da Prova de Conceito (PoC), esteja acompanhada de Manual Técnico da solução contendo todas as instruções necessárias para a sua instalação e configuração no ambiente do MC.

15.19. Justificativa: a exigência da Prova de Conceito (PoC) justifica-se devido ao grande volume de funcionalidades específicas que a licença deve possuir, as quais incluem integração com o ambiente de autenticação do LDAP, compatibilidade com servidores virtuais e sistemas operacionais Windows e Linux, monitoração do ambiente de virtualização VMWare e a coleta de informações para análises inteligentes e automáticas.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Entrega e disponibilização das licenças para uso no MC:

16.1.1. A disponibilização da solução, acesso para uso e suporte técnico em garantia e informações para usufruto dos benefícios do Software deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias contados após a assinatura do contrato.

16.1.2. As licenças deverão ser entregues instaladas e configuradas nos local indicado pelo MC, em dia útil, no horário combinado.

16.1.3. As licenças deverão ser instaladas nos equipamentos indicados, atendendo a todos os requisitos de segurança da informação estabelecidos pelo MC.

16.2. Local de entrega:

16.2.1. A solução deverá ser disponibilizada para o Ministério da Cidadania, situada no SMAS, Trecho 3, lote 1 Ed. The Union, Brasília/DF, CEP 70610-051 Brasília-DF – Subsecretaria de Tecnologia da Informação.

16.3. Documentação Mínima

16.4. Relatório de Execução das Atividades de Monitoramento - NOC.

16.5. Relatório de Execução das Atividades de Especializadas de Monitoramento - Sob Demanda.

16.6. Papéis e Responsabilidade

RECURSOS	RESPONSABILIDADE
CONTRATANTE	- Abrir Ordem de Serviço; - Receber os serviços provisoriamente; - Aferir os serviços; - Receber os serviços definitivamente; - Autorizar a emissão da nota fiscal - para todos os serviços demandados; - Atestar a nota fiscal - de todos os serviços demandados; - Pagar a nota fiscal - de todos os serviços demandados; - Notificar a Contratada; - Acompanhar a execução dos serviços.
CONTRATADA	- Receber o Ordem de Serviço; - Executar os serviços demandados; - Entregar relatórios; - Emitir a nota fiscal; - Indicar Preposto para representá-la, como interlocutor principal, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento da contratação.

16.7. Responsabilidades

16.8. Preposto da Contratada

16.8.1. O preposto é o representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

16.8.2. O representante legal da contratada deverá apresentar o preposto na reunião inicial convocada pelo Gestor do Contrato.

16.9. Gestor do Contrato

16.9.1. Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente. É responsável pelo encaminhamento de indicação de glosas e sanções, autorização para emissão de nota(s) fiscal(is) a ser(em) encaminhada(s) ao preposto da contratada; encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual e demais atribuições constantes na Instrução Normativa 01/2019.

16.10. Fiscal Requisitante

16.10.1. Servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação. É responsável pela confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, junto ao Gestor do contrato, para fins de encaminhamento para pagamento e demais atribuições constantes na Instrução Normativa 01/2019.

16.11. Fiscal Técnico

16.11.1. Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato. É responsável pela confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório, quando da entrega do objeto resultante de cada Ordem de Serviço, encaminhamento das demandas de correção à Contratada e demais atribuições constantes na Instrução Normativa 01/2019.

16.12. Fiscal Administrativo

16.12.1. Servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos. É responsável pela verificação de aderência aos termos contratuais e verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento e demais atribuições constantes na Instrução Normativa 01/2019.

16.13. Estimativas de Serviços

16.14. A tabela abaixo apresenta a expectativa quantitativa, **Unidade de Serviço Técnico (UST)** – para o primeiro ano de execução contratual.

Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade
Monitoramento de Sistemas (NOC) com as 50 licenças adquiridas	Sistemas	100
Monitoramento - Sob Demanda	UST	840
Treinamento	Turma	1

16.15. Mecanismo Formal de Comunicação

16.15.1. Toda comunicação entre a Contratante e Contratada deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.

16.15.2. Forma de Comunicação: A comunicação se dará por meio de ofícios, e-mails, reunião mediante formalização de ata, central de atendimento (service desk), entrega pessoal de documentos mediante a posição de recebido ou outros que possam ficar registrados.

16.15.3. Periodicidade: Sempre que se fizer necessária a comunicação entre a Contratante e a Contratada.

16.15.4. As comunicações que se refram ao cumprimento ou não de cláusulas contratuais, nível mínimo de serviços e/ou similares, deverão obrigatoriamente ser formalizadas por ofício, não impedindo o tramite de e-mails ou ata para maior celeridade.

16.16. Forma de Pagamento

16.16.1. O pagamento será autorizado pelo Ordenador de Despesas do Ministério, mensalmente, com base na entrega das licenças e nos serviços efetivamente prestados, em conformidade com o previsto neste instrumento e em seus anexos, mediante ateste da nota fiscal.

16.16.2. Será contabilizado cada serviço fornecido pela Contratada no mês corrente.

16.16.3. Os serviços serão pagos à medida de sua execução quantitativa (pró-rata), mensalmente, conforme modalidade de pagamento a saber:

Tipo de Serviços	Forma de Pagamento
Licenciamento com suporte e atualização de versão da solução de monitoramento da performance de aplicações e/ou servidores, com suporte técnico remoto e atualização de versões	Parcela Única, após a emissão do TRD

Serviço mensal de acompanhamento por Central de Operação de Rede (NOC)	Mensalmente
Serviços especializados relacionados a monitoração sob demanda	Sob Demanda - mensal
Treinamento	Parcela Única - Sob Demanda

16.17. Valores e Procedimentos para Retenção ou Glosa no Pagamento

16.17.1. Definidos no item 16.22, deste Termo de Referência.

16.18. Procedimento para Emissão de Nota Fiscal e Pagamento

16.18.1. O Gestor do Contrato emitirá, junto com o TRD assinado, o ofício com autorização para emissão da Nota Fiscal.

16.18.2. A nota fiscal deverá ser enviada ao Gestor do Contrato, via endereço eletrônico notafiscal.protocolo@cidadania.gov.br.

16.18.3. A Nota Fiscal e demais documentos que a acompanhem devem ser entregues no protocolo do MC.

16.18.4. A Contratada só poderá apresentar a Nota Fiscal ao Gestor do Contrato após o recebimento do ofício de autorização de emissão da Nota Fiscal acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) e deverá emití-la no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis após esse recebimento.

16.18.5. O Gestor do Contrato é responsável pelo ateste da Nota Fiscal.

16.18.6. O ateste da Nota Fiscal e posterior envio ao setor de contratos será realizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu recebimento.

16.18.7. Os prazos para o efetivo pagamento estão descritos no Edital desta contratação.

16.19. Transição Inicial do Contrato:

16.19.1. A transição inicial do contrato deverá seguir o modelo especificado no Plano de Inserção elaborado pela CONTRATANTE, e o disposto no art. 25, inciso I da Instrução Normativa Nº 04/2014-SLT/IMPOG e é o momento em que a CONTRATADA assume a responsabilidade, de forma gradual, pelos serviços prestados pela(s) fornecedor(a)s anterior(es) de serviços, quando for o caso, preparando-se para o início efetivo da operação.

16.19.2. Será realizada uma Reunião inicial (kickoff), conforme agendamento efetuado pelo GESTOR DO CONTRATO, com o objetivo de identificar as expectativas, nível os entendimentos acerca das condições estabelecidas no CONTRATO, EDITAL e SEUS ANEXOS, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

16.19.3. É responsabilidade da CONTRATADA apresentar as informações recebidas durante o repasse para todos os demais integrantes de sua equipe que irão executar os serviços objeto desta licitação.

16.20. Execução dos Serviços

16.20.1. Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para disponibilização da solução, a Contratada deverá apresentar, até a data de vencimento fixada no contrato a ser firmado, justificativas escritas e devidamente comprovadas, apoiando o pedido de prorrogação em um ou mais dos seguintes fatos:

16.20.2. Ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato a ser firmado;

16.20.3. Impedimento decorrente de fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

16.20.4. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega, quando for o caso, deverá ser encaminhado à Fiscalização do MC, que poderá acolher ou não o requerimento da Contratada;

16.20.5. Vencido o prazo fixado no contrato a ser firmado ou o de uma eventual prorrogação sem que as licenças de uso dos softwares e as respectivas mídias de gravação tenham sido entregues, o MC oficializará à Contratada acerca do transcurso da data-limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a empresa às penalidades previstas;

16.20.6. Juntamente com as licenças de uso, a Contratada entregará ao MC a documentação técnica completa e atualizada dos softwares licenciados, contendo os manuais técnicos, certificados de garantia e autenticidade, guias de instalação, inicialização, operação, adequação, mensagens auxiliares para solução de problemas, diagnósticos, especificações e outros pertinentes, todos redigidos em português do Brasil;

16.20.7. A Contratada se comprometerá a concederá ao MC, após formalizada a contratação, as licenças de uso da última versão disponível dos softwares ofertados, observadas as características, condições, quantidades e especificações consignadas no instrumento contratual, neste Termo de Referência, bem assim as constantes da sua proposta comercial;

16.20.8. O recebimento do objeto licitado não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do produto, ficando a mesma obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo MC;

16.20.9. A Contratada garantirá ao MC que os produtos licenciados para uso não infringem quaisquer patentes, direitos autorais ou trade-secrets;

16.20.10. Caso os softwares licenciados venham a ser objeto de ação judicial em que se discuta a infringência de patentes, direitos autorais ou trade-secrets, a Contratada garante ao MC que assumirá a direção da defesa em juízo, responsabilizando-se pelos honorários advocatícios, custas processuais, bem como por todo e qualquer prejuízo resultante da demanda;

16.20.11. Fica terminantemente vedado ao MC, sem prévia autorização da Contratada, por si ou por qualquer de suas Seções Judiciárias, revelar, copiar, duplicar (exceto com objetivo de backup), reproduzir, autorizar ou permitir a utilização por terceiros dos softwares licenciados para o seu uso.

16.20.12. Dentre as normas e recomendações que a Contratada se obriga a observar, estão as aconselhadas pelas empresas produtoras dos softwares licenciados;

16.20.13. A Contratada se compromete a manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do contrato, todas as informações relativas:

a) A política de segurança adotada pelo MC e as configurações e hardware e de software decorrentes;

b) Ao processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos;

c) Ao processo de implantação, no ambiente do MC, dos mecanismos de criptografia e autenticação.

16.20.14. Compromete-se também a Contratada, durante o período de garantia, a fornecer ou disponibilizar para Download todas as atualizações, novas versões e releases dos softwares licenciados, sem quaisquer ônus adicionais para o MC, mesmo após o término do contrato;

16.20.15. Em caso de novas versões, o fornecimento das mesmas ocorrerá durante a vigência do contrato a ser firmado;

16.20.16. A atualização ou disponibilização para Download deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do lançamento da nova versão ou release de qualquer dos softwares licenciados;

16.20.17. Caso a nova versão ou release dos softwares seja disponibilizada para Download a Contratada deverá prestar ao MC todo o suporte visando instalação e configuração da mesma;

16.20.18. O MC, nos casos de alterações na sua estrutura organizacional, poderá incorporar ou transferir os direitos de uso dos produtos licenciados, mediante comunicação à Contratada, que providenciará os ajustes contratuais necessários;

16.20.19. Caso a Contratada venha a ser adquirida, incorporada, ou faça fusão com outra empresa, todas as obrigações pactuadas e condições de habilitação serão exigidas da empresa que der resultado a esse processo;

16.20.20. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo MC, consoante as especificações constantes deste Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

16.21. Métrica utilizada – UST (Unidade de Serviço Técnico)

16.21.1. Baseado na experiência (e histórico recente) da contratação e da gestão contratual no MC e nas experiências diversas dos servidores em exercício na STI, o MC buscou definir métrica que, de um lado, se ajuste à realidade comercial e às características institucionais do MC e de suas políticas públicas, e que, de outro, assegure rigoroso controle técnico e

financeiro do contrato. Como resultado desse exercício, definiu-se que a unidade de medida usada em contratos passará a ser a Unidade de Serviço Técnico – UST, que equivale a uma hora de esforço especializado, não individualizada.

16.21.2. Embora a medição do esforço seja feita em USTs, a remuneração é sempre vinculada a resultados, na forma de entregáveis específicos, e a níveis de serviço. Em nenhuma hipótese, o MC remunerará a CONTRATADA pelo número de horas empenhadas em determinado escopo. A remuneração será feita, exclusivamente, pela dimensão do projeto em USTs, conforme aprovado pelo MC anteriormente ao início dos serviços especializados relacionados a monitoração sob demanda.

16.21.3. Quantitativo de UST dos serviços especializados relacionados a monitoração sob demanda

16.21.3.1. A quantidade de USTs previstas foi calculada com base em 1(hum) ano de serviços especializados, levando em consideração duas semanas por mês de atendimento. Com isso será utilizado um total de 840 USTs para o CONTRATO.

16.21.3.2. Para a conversão de horas de trabalho em UST, utilizou-se fator 7 (1 dia equivale a 7 UST), fator esse derivado da análise da produtividade em horas por um profissional na execução das atividades de serviços especializados relacionados a monitoração sob demanda.

16.22. **Indicadores para Serviço mensal de acompanhamento por Central de Operação de Rede (NOC)**

Indicadores	Meta	Glosa	Limite da glosa
1. Executar o plano de comunicação para ocorrência de falhas de criticidade alta ou média.	Máximo em 20 minutos	0,5 % para cada falha de ocorrência sobre o valor da fatura mensal	20 % da Atividade Mensal
2. Emitir relatório diário de incidentes	1º dia útil subsequente até às 14h	1 % para cada falha de ocorrência sobre o valor da fatura mensal	20 % da Atividade Mensal

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. Critérios de Aceitação

17.2. Definidos item 20, deste Termo de Referência.

17.3. Procedimentos de Testes e Inspeção

17.3.1. Não se aplica, tendo em vista que foi realizada Prova de Conceito (PoC) da licença antes da adjudicação do objeto.

17.4. Nível Mínimo de Serviços

17.5. Definidos no item 16.22, deste Termo de Referência.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

18.1.1. Todos os itens (1, 2, 3 e 4) são passíveis de prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

18.2. Prazo para Assinatura do Contrato

18.2.1. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

18.2.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

18.2.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.2.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 10º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

19.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

19.3. A verificação da adequação da prestação do serviço será realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

19.4. A fiscalização da execução dos serviços objeto deste Contrato será feita por 03 (três) tipos de fiscais: técnico, requisitante e administrativo, conforme IN 04/2014, complementarmente à Lei nº 8.666/93.

19.5. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

19.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

19.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

19.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

19.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

19.12. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.13. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.14. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

RECURSOS	RESPONSABILIDADE
CONTRATANTE	- Abrir Ordem de Serviço;
	- Receber os serviços provisoriamente;
	- Aferir os serviços;
	- Receber os serviços definitivamente;
	- Autorizar a emissão da nota fiscal - para todos os serviços demandados;
	- Atestar a nota fiscal - de todos os serviços demandados;
	- Pagar a nota fiscal - de todos os serviços demandados;
	- Notificar a Contratada;
	- Acompanhar a execução dos serviços.
	CONTRATADA
- Executar os serviços demandados;	
- Emitir a nota fiscal;	
- Indicar Preposto para representá-la, como interlocutor principal, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento da contratação.	

19.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20. CONDIÇÕES DE ACEITE

20.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

20.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

20.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

20.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arretratos, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

20.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal Técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

20.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

20.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

20.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

20.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

20.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

20.3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

20.4. No prazo de até 40 (quarenta) para instalação (item 1) e configuração das licenças e até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços (item 2, 3 e 4), o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

20.5. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

20.5.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

20.5.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

20.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

20.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O recebimento definitivo ficará condicionado, ainda, ao atendimento de todas as eventuais solicitações no sentido de que a CONTRATADA substitua os softwares ou mídias que porventura apresentem defeitos, irregularidades e/ou imperfeições, bem como aqueles que tenham sido entregues fora das especificações;

21.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente do cumprimento de quaisquer das obrigações impostas à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência;

21.3. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestação das Notas Fiscais/Faturas.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

22.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

22.1.5. cometer fraude fiscal.

22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

22.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas falta leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o serviço contratado;

22.2.2. Multa de:

22.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15

(quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

22.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

22.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

22.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

22.2.6. As sanções previstas nos subitens 25.2.1, 25.2.3, 25.2.4 e 25.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.2.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Mantiver funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

22.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. ESTIMATIVA DE PREÇO

23.1. O MC estima em R\$ xxxxxxxx,xx (xx) o valor da contratação, sendo este assumido como o valor máximo dessa contratação conforme demonstrado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Licenciamento com suporte e atualização de versão da solução de monitoramento da performance de aplicações e/ou servidores, com suporte técnico remoto e atualização de versões	Unidade	50		
2	Serviço mensal de acompanhamento por Central de Operação de Rede (NOC)	Mês	12		
3	Serviços especializados relacionados a monitoração sob demanda	UST	840		
4	Treinamento	Turma	1		
Total					

24. ALTERAÇÃO SUBJETIVA E RESCISÃO

24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24.2. Rescisão antecipada do Contrato seguirá conforme art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

26. REAJUSTE

26.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

26.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

26.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

26.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

26.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

26.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

27. GARANTIA CONTRATUAL

27.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

27.1.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

27.1.2. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período (dez dias), desde que solicitado pela CONTRATADA.

27.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. [...]

27.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

27.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. 25.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

27.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

27.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

27.7. Será considerada extinta a garantia:

a) a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VI-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

27.8. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

27.9. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

27.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

27.10.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

27.11. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

27.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

27.12.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

27.12.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

27.12.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

27.12.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

27.13. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

27.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

27.15. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

27.16. Será considerada extinta a garantia:

27.16.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

27.16.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

28. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL

28.1. Requisitos de Continuidade Contratual

28.1.1. Haver falha na legislação aplicada ou nas especificações/qualidade dos produtos:

28.1.1.1. Ações de Contingência e seus respectivos responsáveis: Ter certeza que a equipe de planejamento tenha capacidade e conhecimento do assunto técnico, bem como da parte administrativa e jurídica, estando tudo isso transcrito nos documentos – Equipe de Planejamento.

28.1.2. Questões Relacionadas a Defeitos e Reparações

28.1.2.1. Ações de Contingência e seus respectivos responsáveis: Caso a empresa CONTRATADA não providencie a troca ou reparação de algum produto com defeito, haverá a aplicação de advertência, multa, notificação, sanções, abatimento das custas do depósito em garantia. O custo do retrabalho dos serviços ocorrerá a expensas da empresa, o que poderá ser cobrado judicialmente – Comissão executora.

28.1.3. Serviço de Manutenção Fora do Prazo

28.1.3.1. Ações de Contingência e seus respectivos responsáveis: Caso a empresa CONTRATADA não providencie a instalação e/ou a manutenção em um prazo hábil estipulado, causando prejuízo ao erário, haverá aplicação de advertência, multa, notificação, sanções,

abatimento das custas do depósito em garantia – Comissão executora.

28.1.4. Garantia de Qualificação Econômico-Financeira

28.1.4.1. Ações de contingência e seus respectivos responsáveis: A empresa CONTRATADA deverá apresentar qualificação econômico-financeira que minimize ocorrência do risco de insubsistência da empresa – Unidade de compras.

28.2. Continuidade do fornecimento da solução de tecnologia da informação em eventual interrupção contratual

28.2.1. A futura transição contratual decorrente de nova contratação para o mesmo objeto e a eventual interrupção do contrato por qualquer motivo são riscos inerentes a pretendida contratação, para os quais concorrem como ações planejadas para favorecer a continuidade dos serviços, reduzir os impactos e prover maior segurança institucional;

28.2.2. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pelo MC, qualificação econômico-financeira que minimize o risco de insubsistência da mesma;

28.2.3. Também com o intuito de minimizar os impactos no caso de insubsistência/falência da CONTRATADA, todo material ou produto do MC mantido, produzido ou atualizado pela CONTRATADA deverá estar sob total controle do Ministério;

28.2.4. A empresa CONTRATADA repassará ao MC, todo o conhecimento técnico e capacitação necessária para a manutenção e suporte técnico, visando manter a solução em funcionamento em caso de interrupção por transição contratual ou outro motivo, o termo de Direito de Propriedade Intelectual do MC no que concerne à parte de customização desenvolvida com base nas definições de requisitos próprios do Ministério;

28.2.5. A CONTRATADA devolverá os recursos disponibilizados, terá os perfis que lhe foram atribuídos revogados, bem como a eliminação das caixas postais de correio eletrônico caso seja necessário.

28.3. Atividades de transição contratual e encerramento do contrato

28.3.1. A empresa CONTRATADA deverá apresentar periodicamente, qualificação econômico-financeira que minimize ocorrência do risco de insubsistência da empresa;

28.3.2. Em caso de venda da empresa CONTRATADA ou incorporação por novos controladores, a empresa CONTRATADA deverá assegurar a CONTRATANTE, mediante cláusula contratual, transferência de todas as obrigações contratuais ao sucessor;

28.3.3. No caso de interrupção contratual a empresa deverá devolver todos os equipamentos encontrados em sua posse. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato por razões supervenientes, assegurados os direitos da CONTRATADA. Nesse caso, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA com antecedência de 90 (noventa) dias do término do contrato para que ela elabore o Plano de Transição e realize a passagem do contrato. Neste caso, a CONTRATADA deverá devolver os equipamentos encontrados em sua posse reparados e os serviços abertos do momento da comunicação de rescisão do contrato e não finalizadas devem ser finalizadas antes do término do contrato. Especialmente no encerramento do contrato, a Área Administrativa deverá assegurar-se da adequada liquidação de todas as obrigações contratuais.

28.3.4. A CONTRATADA deve devolver todos os recursos de propriedade da CONTRATANTE, tais como:

28.3.4.1. Acesso ao software;

28.3.4.2. Manuais e documentos, classificados ou que devam permanecer com a CONTRATANTE.

28.4. A estratégia de independência da CONTRATANTE com relação à CONTRATADA

28.4.1. A estratégia de independência tem como garantia o Termo de Recebimento Provisório, o qual deverá ser assinado pelos respectivos fiscais técnico e requisitante, e o Termo de Recebimento Definitivo, o qual deverá ser assinado pelo fiscal requisitante e pelo Gestor, que irá subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do Contrato.

28.5. Transferência de conhecimento

28.5.1. A transferência de conhecimento deve ser ofertada à equipe técnica do MC, precisamente à equipe técnica da Informática. A referida transferência compreende, necessariamente, demonstração prática de cada funcionalidade dos equipamentos adquiridos, informações técnicas, em plena compatibilidade com o ambiente computacional do MC e em conformidade com a proposta técnica previamente apresentada no Plano Executivo.

28.6. Direitos de propriedade intelectual (LEI Nº. 9.610/1998)

28.6.1. Os direitos de propriedade intelectual do software e projetos não necessitam ser transferidos ao CONTRATANTE por tratar-se de solução proprietária e produtos de uso exclusivo para esta solução;

28.6.2. Entretanto, a entrega deverá incluir a licença de uso de todo o software fornecido para operacionalização da solução durante todo o seu período de atividade, independentemente da expiração da garantia e do contrato.

29. RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO DURANTE E APÓS A EXECUÇÃO DO CONTRATO

29.1. Recursos Materiais

29.1.1. Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelo MC, sendo que a inobservância destas condições implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

29.2. Recursos Humanos

29.2.1. O modelo de prestação de serviços prevê que se toma indispensável a transferência de conhecimento, previstos no Item Catálogos de Atividades, à equipe técnica do MC de todos os novos procedimentos e/ou serviços implantados ou modificados pela CONTRATADA, mediante documentação técnica em repositório adotado pela para esse fim, dando plena capacidade ao mesmo de acompanhar, executar e gerenciar os serviços contratados em caso de descontinuidade do contrato.

30. AÇÕES PARA TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

30.1. Emissão de termo de continuidade de suporte técnico e direito de atualização dos softwares, mesmo após o término do contrato, com duração igual ao previsto no termo contratual.

- **Responsável:** Integrante Requisitante, Técnico, Administrativo e a Empresa.
- **Início:** 6 (seis) meses antes do término do contrato.
- **Fim:** Após a assinatura do termo de garantia de suporte técnico.

30.2. Elaborar em tempo hábil novo projeto para aquisição de novas licenças ou de serviços de atualização e modernização tecnológica, se necessário, antes do encerramento do contrato, de solução para continuidade do negócio, uma vez que não existirá suporte técnico contra defeitos e direito de atualização dos softwares adquiridos e o negócio estará sujeito a falhas, para vigorar após a finalização da garantia de suporte técnico.

- **Responsável:** Integrante Requisitante, Técnico, Administrativo e unidade de contratos.
- **Início:** 6 (seis) meses antes do término do contrato ou da garantia.
- **Fim:** Após a assinatura de novo contrato.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. Os produtos/serviços deste Termo de Referência não se enquadram nas preferências de contratação previstas nos Art. 5º e Art. 6º do Decreto 7.174/2010.

31.2. Não serão admitidos consórcios ou cooperativas. A vedação de participação de empresas em consórcio tem como objetivo evitar a pluralidade de empresas prestando o mesmo serviço ao MC, o que além de problemas relativos à transferência de responsabilidade em eventuais falhas, evita, também, problemas relativos ao faturamento de um mesmo contrato em empresas distintas. A vedação de participação de cooperativas em licitação, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o contratante e a contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

* Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração CONTRATANTE, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1)."

* O órgão licitante deve analisar com cautela as características do serviço que pretende contratar, especialmente quanto às diversas obrigações dos trabalhadores que executarão os serviços, para verificar se, no caso concreto, as tarefas seriam passíveis de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação, seja entre a cooperativa e os cooperados, seja entre estes e a Administração, nos termos do inciso I do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MP/OG n° 2, de 2008."

"Em caso positivo, a participação de cooperativas será permitida. Do contrário, deve ser

O presente documento segue assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pelo documento de Instituição de Equipe de Planejamento da Contratação (SEI nº 2328766) e com a aprovação (de acordo) do Subsecretário de Tecnologia da Informação do MC, conforme § 6º do art. 14 da Instrução Normativa nº 04/2014/SLT/IMP.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Maria Clotilde Prado Mat./SIAPE: 2210670	Ana Elisa Dourado Salina Gabriel Mat./SIAPE: 1824440	Maria da Penha Basilio Mat./SIAPE: 2368548

JULIO CESAR JAPIASSÚ LYRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clotilde Prado, Fiscal de Contrato - Requisitante**, em 18/09/2019, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Elisa Dourado Salina Gabriel, Integrante Técnico**, em 18/09/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Japiassu Lyra, Subsecretário(a) de Tecnologia da Informação**, em 18/09/2019, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **4559587** e o código CRC **81D84C74**.

Anexos do Termo de Referência

- Anexo 1 - Descritivo Ambiente de Produção
- Anexo 2 - Modelo de Ordem de Serviço;
- Anexo 3 - Modelo de Apresentação da Proposta de Preços;
- Anexo 4 - Planilha de Custos e Formação de Preços;
- Anexo 5 - Modelo de Termo de Recebimento Provisório;
- Anexo 6 - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;
- Anexo 7 - Modelo de Declaração de Vedação ao Nepotismo;
- Anexo 8 - Modelo Termo de Credenciamento;
- Anexo 9 - Modelo do Termo de Confidencialidade;
- Anexo 10 - Modelo do Termo de Compromisso;
- Anexo 11 - Roteiro para Prova de Conceito

ANEXO 1

DESCRIPTIVO AMBIENTE DE PRODUÇÃO

Sistemas	Servidor	Instâncias	Memória RAM (GB)	Processador
1. Portal	Zope/Plone 3.2	1	4Gb	6
		1		
		1	4Gb	6
		1		
		1	4Gb	6
1				
2. SICON	jdk1.7.0_51/Jboss7	1	16Gb	8
3. Cisternas	jdk1.6.0_10/Jboss AS 4.2.3.GA	1	16Gb	2
4. SIGPBF	jdk1.7.0_51/wildfly9.0.1	1	14Gb	4
5. SISPA	jdk1.6.0_10/Jboss AS 4.2.3.GA	1	20Gb	8
6. SISPA LEITE	jre1.6.0/Jboss AS 4.2.3.GA	1	5Gb	6
7. SUASWEB NOB	jdk1.7.0_80/Jboss AS 4.2.3.GA	1	2Gb	2
8. SUASWEB	jdk1.6.0_10/Jboss AS 4.2.3.GA	1	4Gb	3
9. CADSUAS	jdk1.5.0_14/tomcat5	1	2Gb	2
10. AVADES	jdk1.8.0.101/wildfly9.0.1	1	8Gb	1
11. SISTAC	jdk1.6.0_10/Jboss AS 4.2.3.GA	1	8Gb	2
12. SIMACQ	jdk1.6.0_10/Jboss AS 4.2.3.GA	1	20Gb	2
13. SEI	PHP5.6	1	3Gb	6
14. SIGPC	jdk1.6.0_10/Jboss AS 4.2.3.GA	1	16Gb	8
15. BPC na Escola	jdk1.6.0_10/Jboss AS 4.2.3.GA	1	12Gb	2
16. SAA WEB Gestão	jdk1.7.0_80/Jboss AS 4.2.3.GA	1	12Gb	8
17. COOP INTERNAC	jdk1.7.0_80/Jboss AS 4.2.3.GA	1	2Gb	2
18. INTRANET	jdk1.7.0_80/Jboss AS 4.2.3.GA	1	16Gb	2
19. SCC	jdk1.7.0_80/Jboss AS 4.2.3.GA	1	4Gb	4
20. Send Email	jdk1.7.0_80/Jboss AS 4.2.3.GA	1	14Gb	8
21. SIAIN	jdk1.7.0_80/Jboss AS 4.2.3.GA	1	2Gb	2
22. SIEXP	jdk1.7.0_80/Jboss AS 4.2.3.GA	1	2Gb	2
23. SISCONTEL	jdk1.7.0_80/Jboss AS 4.2.3.GA	1	1Gb	1
24. SISCOPE	jdk1.7.0_80/Jboss AS 4.2.3.GA	1	1Gb	1
25. Meu CadUnico App	jdk1.7.0_80/Jboss AS 4.2.3.GA	1	16Gb	2
26. SISPRO	jdk1.7.0_80/Jboss AS 4.2.3.GA	1	16Gb	2
27. EAD	jdk1.7.0_80/Jboss AS 4.2.3.GA	1	2Gb	2
28. ADESAN	jdk1.7.0_80/Jboss AS 4.2.3.GA	1	1Gb	1
29. Carteira do idoso	jdk1.7.0_80/Jboss AS 4.2.3.GA	1	5Gb	6
30. Nova Sinesweb	jdk1.7.0_80/Jboss AS	1	16Gb	2

30. NUVU SUASWEB	4.2.3.GA	1	16Gb	2
31. SAA WEB	jdk1.7.0_80/Jboss AS 4.2.3.GA	1	12Gb	6
32. SAA WEB GESTÃO	jdk1.7.0_80/Jboss AS 4.2.3.GA	1	12Gb	8
33. SISDILIGENCIA	jdk1.7.0_80/Jboss AS 4.2.3.GA	1	7Gb	6
34. SUASWEB NOB	jdk1.7.0_80/Jboss AS 4.2.3.GA	1	2Gb	2
35. SUASWEB	jdk1.7.0_80/Jboss AS 4.2.3.GA	2	16Gb	2
36. SISTEMA DE PROTOCOLO LEGADO	APACHE 2.2	1	6Gb	4
37. SISTEMAS CONTRATOS ME	KIBANA ELASTIC	1	12Gb	8
38. SISTEMA APP MEU ESPORTE	APACHE 2.4.6	1	2Gb	2
39. SISTEMA OTRS	APACHE 2.4.6	1	12Gb	4
40. SISTEMA GESCON	APACHE 2.2.15	1	4Gb	8
41. SISTEMA DE DOCUMENTAÇÃO	APACHE 2.4.6	1	4Gb	4
42. SISTEMA DE MONITORAMENTO	GRAFANA, APACHE 2.4.6, ZABBIX SERVER 4.0	3	16Gb	8
43. WEBSERVER DOS SISTEMAS DA AREA RESTRITA(INTERNET)	JBOSS 6.0 (Java 1.6.0_34-b04)	14	20Gb	8
44. SISTEMA CARTA CONSULTA	APACHE 2.2.15	1	4Gb	4
45. SISTEMA LEGADO SITE SEGURO	IIS	1	4Gb	4
46. SEI-PALMARES	PHP	1	4Gb	4
47. SIMINC2	PHP	1	4Gb	6
48. GESTÃO OUVIDORIA	JAVA	1	4Gb	4
49. SALIC NOVO	PHP versão 7	1	4Gb	8
50. SALICWEB - PROPONENTES	Django /Python	1	2Gb	1
51. VERSALIC	PHP	1	4Gb	4
52. SALIC API	Python	1	4Gb	4
53. TAIS (CHAT BOT)	NODEJS	1	4Gb	4
54. VALE CULTURA	PHP	1	8Gb	4
55. MAPAS CULTURAIS - CULTURA VIVA	PHP	1	8Gb	8
56. MAPAS CULTURAIS - MUSEUS	PHP	1	8Gb	8
57. MAPAS CULTURAIS - BIBLIOTECAS	PHP	1	8Gb	8
58. MAPAS CULTURAIS - SAAS	PHP	1	8Gb	8
59. MAPAS CULTURAIS - SAAS CEARÁ	PHP	1	16Gb	8
60. PONTOS DE MEMÓRIAS - MAPAS	PHP	1	8Gb	10
61. MAPAS ME LEVA CULTURA	PHP	1	8Gb	8
62. TAINACAN REVISTA	PHP	1	3Gb	8
63. ORDEM MÉRITO CULTURAL	PHP	1	4Gb	2
64. SISTEMA NACIONAL DE CULTURA	PHP	1	8Gb	4
65. VerSNC	PHP	1	8Gb	4
66. ePRAÇAS	ANGULAR	1	4Gb	6
67. idCULTURA	PHP	1	4Gb	4
68. JANIMINHO	PHP	1	4Gb	4
69. OSCAR	PHP	1	4Gb	8
70. PORTAL ATLAS OBEC	PHP	1	4Gb	3
71. MULTI-SITE WORDPRESS	PHP	1	4Gb	8
72. Portal Cultura	WORDPRESS			
73. Portal Intranet	WORDPRESS	1	2G	2
74. Portal IberCultura	WORDPRESS	1	16G	16
75. Portal Gestão Estratégica	WORDPRESS	1	4G	8
76. Portal CNPC	WORDPRESS	1	2G	2
77. Portal Plano Nacional Cultura	WORDPRESS	1	4G	8
78. Portal Rouanet	WORDPRESS			
79. Portal SNC	WORDPRESS	1	8G	4
80. Portal da Ouvidoria	WORDPRESS	1	4G	8
81. Portal SimCultura	WORDPRESS	1	4G	8
82. SNBP	WORDPRESS	1	4G	8
83. Biblioteca demonstrativa	WORDPRESS	1	4G	4
84. alpha software	PHP	1	4G	8
85. Portal Ceus	PHP	1	4G	8
86. Site Cultura gera futuro	PHP	1	4G	8
87. Forum nacional de museus	WORDPRESS	1	8G	8
88. Cadastro de Diretrizes e metas	WORDPRESS	1	4G	8
89. Evento McSul	WORDPRESS	1	4G	8
90. Evento McBr	WORDPRESS	1	4G	2
91. Site revisão metas	WORDPRESS	1	4G	8
92. Plano dados Abertos	PHP	1	4G	8
93. PDTIC	PHP	1	4G	8
94. wiki cgtic	mediawiki	1	4G	4
95. wiki aeci	mediawiki	1	4G	4
96. wiki seinfra	mediawiki	1	4G	4
97. wiki colegiados	mediawiki	1	4G	4
98. wiki snbp	mediawiki	1	4G	4
99. Modelo de Des. de Software	WORDPRESS	1	4G	8
100. Website: Portal Lei do Direito Autoral	WORDPRESS	2	10G	8
101. Blog xemele	WORDPRESS	1	2G	1
102. participa Criança (SDH)	WORDPRESS	1	7G	4
103. Bot Rouanet	NODEJS	1	6G	4

ANEXO 2

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Ministério da Cidadania
Secretaria Executiva

Contrato nº xx/20xx		ORDEM DE SERVIÇO Nº xx/xxxx	
DADOS DA SOLICITAÇÃO			
Nome/Matrícula solicitante:			
Data/Hora de Abertura (Emissão):	Especificação dos bens/serviços solicitados		
Prazo previsto para término (Hora/Data):	Objetivos a serem atingidos:		
Fiscal Requisitante:	Fiscal Técnico:	Gestor do Contrato:	
DADOS DO ATENDIMENTO			
Recepcionada em: Data: ___/___/___ Hora: ___:___	Preposto:		
Serviço:	Serviços Executados:		
Horas utilizadas (se aplicável):			
Término do Atendimento:			
Observações:			
Avaliação da Ordem de Serviço			
Avaliação Nro:			
Fiscal Técnico:	<input type="checkbox"/> ACEITO <input type="checkbox"/> NÃO ACEITO	Assinatura Fiscal Técnico:	
Justificativa:			
Fiscal Requisitante:	<input type="checkbox"/> ACEITO <input type="checkbox"/> NÃO ACEITO	Assinatura Fiscal Requisitante:	
Justificativa:			
Prazo para Correção (em avaliação "Não Aceito"):	Data: ___/___/___ Hora: ___:___		
Data de Conclusão/Aceite	Data: ___/___/___ Hora: ___:___	Gestor do Contrato:	
Observações:			

ANEXO 3

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Carta de Apresentação da Proposta de Preço	
Ao Pregoeiro/Equipe de Apoio do MC Referente ao Edital Pregão Eletrônico Nº XX/XXXX.	
Prezados Senhores,	
Apresentamos a V.Sª, nossa proposta para a execução dos serviços de fornecimento de solução tecnológica pelo preço total de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital, da Planilha de Custos e Formação de Preços, em anexo.	
O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.	
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA.	
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:	
Razão Social:	_____
CNPJ:	_____
Endereço:	_____
Telefone/Fax:	_____
CEP:	Cidade: _____ UF: _____
Banco:	Agência: _____ nº C/C: _____
Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:	
Nome:	_____
Endereço:	_____
CEP:	Cidade: _____ UF: _____
CPF:	Cargo/Função: _____
RG nº:	Expedido por: _____
Naturalidade:	Nacionalidade: _____
Local e Data.	
[Nome do Representante da Empresa Emitente] Cargo	

ANEXO 4

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº /20__- MC
UASG:

Grupo 1:					
Item	Descrição	Métrica	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Licenciamento com suporte e atualização de versão da solução de monitoramento da performance de aplicações e/ou servidores, com suporte técnico remoto e atualização de versões	Unidade	50		
2	Serviço mensal de acompanhamento por Central de Operação de Rede (NOC)	Mês	12		
3	Serviços especializados relacionados a monitoração sob demanda	UST	840		
4	Treinamento	Turma	1		
VALOR TOTAL DO GRUPO 1					

Observações:

1) Nos valores acima estão compreendidos além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, fretes e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no edital e seus anexos.
2) Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no edital e seus anexos.

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO

Nome:	CPF:	RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	Estado civil:	Nacionalidade:
Residência:				
Cargo/Função:				

* Lembrar que é necessária cópia dos principais documentos: 1- da empresa - Alteração Contratual ou Procuração; 2- pessoais - Identidade e C.P.F. ou da CNH, que assinará o CONTRATO

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

CARIMBO, ASSINATURA E TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO 5

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP)

Pregão nº	
Objeto	
Adquirente	
Fornecedora	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que os bens, integrantes da aquisição acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução da aquisição supracitada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação das especificações técnicas listadas nos Requisitos de Arquitetura Tecnológica do Termo de Referência. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência da aquisição acima identificada.

De acordo	
Em ____ / ____ / ____.	
Adquirente	Fornecedora
Assinatura/Carimbo	Assinatura/Carimbo
Matrícula:	

ANEXO 6

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD)

Pregão nº	
Objeto	
Adquirente	
Fornecedora	

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que os bens integrantes da aquisição acima identificada atendem às exigências especificadas nos Requisitos do Termo de Referência. Diante disto, autorizamos a emissão da Nota Fiscal, no valor de R\$ XXXX (xxxxxxxxxx), conforme relatório anexo.

De acordo	
Em ____ / ____ / ____.	
Adquirente	Fornecedora
Assinatura/Carimbo	Assinatura/Carimbo
Matrícula:	

RECEBIDO Em ____ / ____ / ____. Representante do Fornecedor _____ Assinatura/Carimbo

ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

D E C L A R A Ç Ã O
(em papel timbrado da licitante)

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, não mantém em seus quadros empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de agente público prestador de serviços ao Ministério da Cidadania - MC em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do art. 7º Decreto nº 7.203/2010.

Brasília/DF, ____ de _____ de 20__.

Nome da empresa
CNPJ nº:
Responsável:
Função:
CPF nº:

ANEXO 8

MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa <nome da empresa> CNPJ <nº CNPJ>, Contrato <nº do contrato>, Endereço: <endereço>, vem por meio deste Termo solicitar o **credenciamento** e liberação de acesso às dependências do MC dos seguintes funcionários abaixo identificados:

Nome do funcionário	Documentos
	RG CPF Matrícula na empresa:
	RG CPF Matrícula na empresa:
	RG CPF Matrícula na empresa:
	RG CPF Matrícula na empresa:
	RG CPF Matrícula na empresa:
	RG CPF Matrícula na empresa:
	RG CPF Matrícula na empresa:
	RG CPF Matrícula na empresa:

Brasília, xx, de xxxxx de 20xx

<Nome da empresa>
<Assinatura do Representante legal>

ANEXO 9

MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O MINISTÉRIO DA CIDADANIA, sediado no SMAS Trecho 3, 1º subsolo, Brasília/DF, CEP 70610-906, CNPJ nº @cnpj_organizacao, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a [NOME DA EMPRESA], sediada em [ENDEREÇO], CNPJ nº [CNPJ], doravante denominada CONTRATADA; CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO Nº [XX/AAAA], doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas da CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE; Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), o [Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#), e [Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012](#), que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Informação Sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de hipótese legal de sigilo, subdividida em:

Classificada: em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, à qual é atribuído grau de sigilo reservado, secreto ou ultrassecreto, conforme estabelecido pela [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), e pelo [Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012](#); e

Não Classificada: informações pessoais e aquelas não imprescindíveis para a segurança da sociedade e do Estado abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA; e tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO; e sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE. A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações. A CONTRATADA se compromete a tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pelo MC e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente. A CONTRATADA se compromete a preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros. A CONTRATADA se compromete a não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito. A CONTRATADA se compromete a não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito do (da) [órgão ou entidade], salvo autorização da autoridade competente. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE. Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO. Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes. A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, colgadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e colistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL. A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a: Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas; Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros; Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL. Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade. O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas. Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que: A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes; O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes; Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento; O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL; e Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiais, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de Brasília-DF, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo assinado eletronicamente pelas partes.

Assinatura e carimbo (representante legal)

ANEXO 10

ROTEIRO DE PROVA DE CONCEITO

1. **EQUIPE DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS**
 - 1.1. O procedimento de avaliação das amostras de que trata o subitem 15 – PROVA DE CONCEITO, deste Termo de Referência, será conduzido por servidores da ST/SE/MC acompanhados, a seu critério, por funcionário de empresa terceirizada contratada para esse fim, com a seguinte composição:
 - 1.1.1. Integrante Requisitante da contratação;
 - 1.1.2. Integrante Técnico da contratação; e
 - 1.1.3. A critério do MC, funcionário de empresa terceirizada designada para para esse

fim. Neste caso, a documentação de aferição será elaborada separadamente.

2. ENTREGA DAS AMOSTRAS

2.1. As licenças deverão ser entregues no dia de realização da PoC, acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, preferencialmente, no idioma português, falado e escrito no Brasil, compreendendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

2.2. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, impressa ou em mídia digital, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo, mesmo que autenticadas, e deverá ser disponibilizada no site do fabricante para download.

3. ANÁLISE DAS AMOSTRAS

3.1. Período de Avaliação:

3.1.1. O processo de análise das amostras ocorrerá em até 20 (vinte) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento das amostras. É possível concluir a análise antes.

3.1.2. O período de avaliação poderá se estender por período superior a este, mediante a despacho fundamentado pelos integrantes Requisitante e Técnico da contratação.

3.2. Local e Horário:

3.2.1. As análises ocorrerão nas dependências do Ministério da Cidadania - MC, localizado no SMAS - Trecho 03, Lote 01, Ed. The Union, 1º Subsolo - CEP 70610-051 - Brasília DF (em frente ao Park Shopping, ao lado da Leroy Merlin).

3.2.2. A homologação será realizada em duas sessões: na primeira delas será feita a instalação e configuração da licença em servidor de aplicação para monitorar três sistemas, a serem indicados pela STI, pelo período 24x7. Será iniciada às 09 h da manhã no horário oficial de Brasília e encerrada às 18 h. Após esse período, será realizada a segunda sessão, na qual a licitante terá 2 (dois) dias úteis, para apresentar os relatórios analíticos com os dados coletados automaticamente no período. Os relatórios deverão ser entregues até às 17 h.

3.2.3. Na primeira sessão:

- Os intervalos para descanso e horário de almoço serão definidos pela Equipe.
- O horário de almoço será de no mínimo 1 hora.
- O horário de encerramento poderá ser estendido pela Equipe.

3.3. Procedimentos de Análises:

3.3.1. A licitante deverá apresentar identificação clara do objeto, com o nº da licitação, a descrição do item, nome do fabricante, endereço e telefone para contato.

3.3.2. A licitante deverá apresentar os manuais técnicos do objeto, em língua portuguesa, como meio de atestar a conformidade com as especificações técnicas exigidas no certame, e em consonância com a proposta comercial apresentada.

3.3.3. A licitante deverá apresentar número 0800, wiki e site de suporte (todos em português - Brasil) para acesso e validação.

3.3.4. As análises ocorrerão da seguinte maneira:

- Análise de documentação técnica: com vistas a verificar se a licença ofertada atende a todas as exigências de compatibilidade com os padrões e normas nacionais e internacionais de acordo com as exigências do instrumento convocatório.
- Análise técnica dos relatórios gerados com o objetivo de verificar o atendimento aos critérios definidos nos itens 9.1 e 9.2.
- Teste de coleta automática: análise dos dados coletados automaticamente pela ferramenta, conforme critérios definidos nos itens 9.1 e 9.2.
- Análise da inteligência dos relatórios gerados: tem por finalidade verificar se a ferramenta gerou relatórios inteligentes para os problemas encontrados nas aplicações analisadas, conforme os itens 9.1 e 9.2 do Termo de Referência.
- Aceitação de questionamentos: momento em que o público presente poderá formular questionamentos sobre a verificação de comprovação dos itens do instrumento convocatório.

3.3.5. **IMPORTANTE:** As licenças submetidas à amostra deverão possuir todas as características definidos no edital, sendo aceitos desempenho e especificações superiores.

4. FORMAS DE MENSURAÇÃO E ANÁLISE

4.1. Os integrantes da contratação verificarão os requisitos técnicos exigidos no itens 9.1 e 9.2 deste Termo de Referência. Para cada item avaliados será atribuído o critério aprovado ou reprovado

4.2. Inscrições:

4.2.1. As comprovações dos requisitos poderão ser feitas da seguinte ordem/maneira:

- Por observação de documento comprobatório (atestados, certidões e documentos equivalentes);
- Por observação dos relatórios gerados para cada uma das 3 (três) aplicações analisadas;
- Por verificação de software, em especial para os casos dos testes de desempenho;
- Pelos relatórios de erros encontrados na infraestrutura que suporta as aplicações analisadas, como o servidor de aplicação, e o banco de dados;
- Pela observação dos manuais técnicos da ferramenta.

4.3. Avaliação da Equipe:

4.3.1. As anotações de aprovação e reprovação dos itens será efetuada pelos integrantes da contratação em escrutínio reservado. Os membros da equipe não informarão no momento da avaliação se o item foi aprovado ou reprovado.

4.3.2. A reprovação de um item será sempre fundamentada e deverá constar no relatório final do processo de avaliação das amostras.

4.4. Regras a serem observadas:

4.4.1. Durante a instalação não será permitido ao público presente o uso de telefones celulares, estes, portanto, devem permanecer desligados ou em modo reunião.

4.4.2. O critério observado pela Administração para atendimento a um item poderá ser visto por qualquer um dos presentes, bastando que para isso, seja solicitada vistas.

4.4.3. É proibido formular questionamentos aos membros da equipe durante processo de análise, podendo estes ser feito em momento oportuno.

4.4.4. Os membros da equipe poderão recusar ou acatá-lo parcial ou integralmente. Os questionamentos poderão ou não constar do relatório final de avaliação, a critério da Administração.

5. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ANÁLISE

5.1. O processo de análise das amostras não será público, tendo em vista tratar-se da simples instalação de uma ferramenta de monitoramento de acompanhamento remoto.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O relatório final de avaliação será publicado no sistema Comprasnet em horário e local agendados pelo Pregoeiro.

6.2. Se a amostra for reprovada o pregoeiro adotará medidas para solicitar a apresentação dos segundos colocados na fase de preços para a análise, devendo o procedimento descrito neste anexo ser cumprido integralmente.

7. REGISTRO DE AVALIAÇÃO

7.1. O mínimo aceitável é de 100% aprovado, conforme exemplo abaixo:

Descrição	Aprovado	Reprovado
9.1. Item 1: Características do Software de Monitoramento da Performance de Aplicações - APM:		
9.1.1. A tecnologia utilizada deverá ter interface WEB e deverá ser possível de integrar com ambiente de autenticação do LDAP;		
9.1.2. A tecnologia utilizada deverá coletar as informações para que as análises inteligentes e automáticas sejam feitas e disponibilizadas;		
9.1.3. A tecnologia utilizada deverá ser compatível com servidores virtuais, com sistemas operacionais Windows e Linux, permitindo		

conectar e monitorar, ao menos com o ambiente de virtualização VMWare;			
...			
9.1.156. A tecnologia utilizada deve permitir a criação de mais de um painel com componentes e visões diferentes, permitindo o compartilhamento de cada um deles. Nestes painéis deve ser possível incluir informações relacionadas a negócio, aplicações, processos e infraestrutura;			
9.1.157. A tecnologia utilizada deve realizar o gerenciamento inteligente dos usuários de aplicativos móveis, disponibilizando informações a respeito da categoria dos usuários afetados por problemas			
9.2. Item 2: Serviço mensal de acompanhamento por Network Operations Center (NOC)			
9.2.1. Deverá ser realizado o monitoramento de equipamentos e serviços de TI, de forma padronizada e centralizada por:			
9.2.1.1. Atendimento com carga de trabalho de 24x7 pelo período de 12 meses. O NOC deverá abranger em suas atividades os conhecimentos e iniciativa estratégica para:			
a) Assessorar e contribuir em projetos técnicos;			
b) Participar do planejamento e execução de todas as atualizações, implantações, patches ou testes de recuperação de desastre;			
c) Realizar revisões da configuração e do ambiente incluindo documentação;			
d) Realizar análises pontuais e proativas de potenciais problemas;			
e) Elaboração de relatórios semanais para acompanhamento das atividades.			
Resultado			
7.2. O resultado final é _____ (Aprovado/Reprovado)			
7.3. Justificativa Técnica conforme Nota Técnica nº _____.			



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)			
ITEM	DESCRIÇÃO/	Unidade	Valor

	ESPECIFICAÇÃO	de Medida	Quantidade	valor Unitário
1				
2				
3				
...				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Ferreira Moraes, Equipe de Apoio**, em 23/09/2019, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **5315011** e o código CRC **BC2DF50B**.

Referência: Processo nº 71000.039621/2018-69

SEI nº 5315011



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

MINUTA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
___/20___, QUE CELEBRAM ENTRE
SIA UNIÃO, REPRESENTADA PELO
MINISTÉRIO DA CIDADANIA - MC,
POR INTERMÉDIO DA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA**
_____.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/___-___, com sede no Bloco “A” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada por _____, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, nomeado(a) pela Portaria _____, publicada no Diário Oficial da União em _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, CEP _____, neste ato representada por seu(sua) _____, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº ___/___, sob a forma de execução indireta, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 119/2019/CONJUR-MC/CGU/AGU, tendo em vista o que consta no Processo nº **71000.039621/2018-69**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, nº 4, de 11 de setembro de 2014 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de Solução de Monitoramento da Performance de Aplicações, monitoramento da experiência do usuário final, instalação, configuração, ativação, treinamentos e garantia incluindo serviço de acompanhamento em central de operação e serviços especializados para atender às demandas do Ministério da Cidadania, conforme condições, quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/	UNIDADE DE	QUANT	VALOR	VALOR
------	------------	------------	-------	-------	-------

	ESPECIFICAÇÃO	DE MEDIDA	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Licenciamento com suporte e atualização de versão da solução de monitoramento da performance de aplicações e/ou servidores, com suporte técnico remoto e atualização de versões	Unidade		R\$	R\$
2	Serviço mensal de acompanhamento por Central de Operação de Rede (NOC)	Mês		R\$	R\$
3	Serviços especializados relacionados a monitoração sob demanda	UST		R\$	R\$
4	Treinamento	Turma		R\$	R\$
Valor Total					R\$

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.7. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de____, na classificação abaixo.

Gestão/Unidade:

Funcional Programática:

FT:

Natureza da Despesa:

PI:

PTRES:

SB:

4.2. Para tanto, foi emitida a nota de empenho de nº 20__NE_____.

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

15.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

15.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

15.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente pelas partes contratantes.

REPRESENTANTE
Ministério da Cidadania
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
Denominação da Contratada
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF

Nome

CPF



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Uchoa Pontes Lopes, Chefe da Divisão de Elaboração e Registros Contratuais**, em 25/06/2019, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **4015339** e o código CRC **7A3431D0**.

Referência: Processo nº 71000.039621/2018-69

SEI nº 4015339